



**Dona  
Dochinha**

*Rep 123121 - Kailiam*

Associação Grupo Convivência Dona Dochinha  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

Ofício nº: 22/2021

Belo Horizonte(MG), 03 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira.  
Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto/MG.

Referência: OF-SEC/21-04-201.  
Assunto: esclarecimentos (presta).

*31299*  
*12 05 21*  
*16h35*

Exmo. Sr.,

Com os cordiais cumprimentos, a Associação Grupo de Convivência Dona Dochinha – DDS Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, sala 101, 1º pavimento, edifício Cristal, bairro Santa Lúcia, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-663, neste ato representado por sua Presidente, Dra. **Viviane Tompe Souza Mayrink**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, vem, tempestivamente, a presença de V. Exa., prestar os esclarecimentos solicitados através do ofício OF-SEC/21-04-201, de vossa lavratura.

Em virtude da objetividade do questionamento, anexamos quadro com descritivo das funções que hoje recebem adicional de insalubridade e sua respectiva porcentagem. Reforçamos que o adicional é concedido através de laudo técnico das condições do ambiente de trabalho, exarado por engenheiro de segurança do trabalho devidamente inscrito no CREA (anexo).

UNIDADE/CARGO	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE
<b>ICISMEP - OURO PRETO - Bauxita</b>		
AUX.SERV.GERAIS	N.A.	N.A.
<b>ICISMEP - OURO PRETO - C-Covid</b>		
PORTEIRO (A)	40%	N.A.
<b>ICISMEP - OURO PRETO - Caps II</b>		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	40%	N.A.
<b>ICISMEP - OURO PRETO - Caps Padre Faria</b>		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	40%	N.A.
<b>ICISMEP - OURO PRETO - Complexo de Saúde Cachoeira do Campo</b>		
AUX DE LIMPEZA	40%	N.A.
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
<b>ICISMEP - OURO PRETO - Fisioterapia Ouro Preto</b>		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	40%	N.A.

*[Handwritten signature]*



**Dona  
Dochinha**

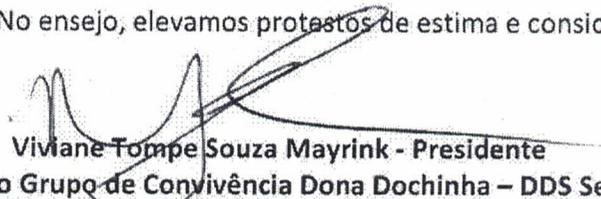
Associação Grupo Convivência Dona Dochinha  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

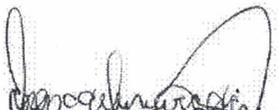
ICISMEP - OURO PRETO - Odonto Santa rita		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	40%	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - Policlínica, Farmácia, Secretaria de Saúde		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	N.A.	N.A.
ESPECIALISTA EM SAÚDE	N.A.	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Amarantina		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Antonio Dias		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Bucaina		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Glaura		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Maracujá		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Rodrigo Silva		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santa Cruz		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santo Antônio do Leite		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF São Cristóvão		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - PSF Soares		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - UBS Morro Santana		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - UBS Antônio Pereira		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.

ICISMEP - OURO PRETO - UBS Padre Faria		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - UBS Piedade		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - UBS Pocinho		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - UBS Santa Rita		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - UBS Saramenha		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - UPA Dom Oriente		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
ICISMEP - OURO PRETO - Zoonose		
AUX.SERV.GERAIS	20%	N.A.
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.
LIMPEZA CLINICA		
AUX.SERV.GERAIS	40%	N.A.
PORTARIA		
PORTEIRO (A)	N.A.	N.A.

Sendo o que havia a informar, nos colocamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que V.Exa. entenda necessário.

No ensejo, elevamos protestos de estima e consideração.

  
**Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente**  
 Associação Grupo de Convivência Dona Dochinha – DDS Serviços

  
**Vanessa de Oliveira**  
 Assessora Jurídica  
 Dona Dochinha - DDS



**Dona  
Dochinha**

**ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA**

**ICISMEP OURO PRETO**

**REVISÃO: 00**



**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 2 de 51



**PPRA  
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA**

**Vigência do PPRA** 14/12/2020 a 14/12/2021

**Identificação**

Empresa ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA			
Endereço AV RAJÁ GABAGLIA, 4943		Complemento SALA 101 1 PAVIMENTO	CNPJ 18.273.227/0001-76
CEP 30.360-663	Cidade BELO HORIZONTE	Bairro SANTA LUCIA	UF MG
CNAE 8800-6/00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Serviços de assistência social sem alojamento	

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PSF Maracujá R. Ana Pereira, s/nº, MARACUJÁ, Preto/MG	PSF Antonio Dias Rua Washington Dias, nº. 52, Barra
PSF Amarantina Rua Santo Onofre, s/nº, Amarantina, Ouro Preto/MG	PSF Santa Cruz R. das Orquídeas, 578-612, Ouro Preto/MG
PSF Santo Antônio do Leite Rua Padre Gonçalves, s/nº, Santo Antônio do Leite	Hospital C-Covid R Desiderio De Matos, S/N - Caminho da Fábrica, Pe. Faria, Ouro Preto/MG
PSF Glaura Praça da Matriz, nº 05, Glaura, Ouro Preto/MG	Caps Padre Faria Rua Nossa Senhora do Parto, nº 50, Ouro Preto/MG
PSF Soares R Ana de Sá, s/nº, SOARES, Ouro Preto/MG	UBS Padre Faria R. Oito de Setembro, 37, Ouro Preto/MG
Complexo de Saúde Cachoeira do Campo Rodovia dos Inconfidentes KM 74, Ouro Preto/MG	UBS Piedade R. Nossa Sra. da Piedade, 85, Ouro Preto/MG
PSF Bocaina Rua Principal, S/nº, Serra do Siqueira, Ouro Preto/MG	UBS Morro Santana Rua Quinze de Agosto, nº 1309, Morro Santana, Ouro Preto/MG
PSF Rodrigo Silva Rua Principal, S/nº, Rodrigo Silva, Ouro Preto/MG	UPA Dom Orione Avenida Américo Renne Gianetti, Praça Barão de Saramenha, 555, Ouro Preto/MG
Fisioterapia Ouro Preto R. Dom Helvécio, 2, Ouro Preto/MG	PSF Bauxita Rua Três, Universidade Federal de Ouro Preto, Bauxita, Ouro Preto/MG
PSF São Cristóvão Rua Mecânico José Português, nº 32, São Cristóvão, Ouro Preto/MG	UBS Pocinho R. Santo Expedito, 257 - Nossa Sra. Do Carmo
Almoxarifado / Policlínica / Farmácia / Secretaria de Saúde Rua Mecânico José Português, nº 167, São Cristóvão, Ouro Preto/MG	UBS Antônio Pereira Travessa da Lagoa, nº 28, Antônio Pereira
Caps II Rua Tomé Vasconcelos, nº 161, Ouro Preto/MG	UBS Saramenha Avenida Américo René Giannetti, nº 1730, Saramenha, Ouro Preto/MG
Zoonose Rua da Antena S/N, Morro São Sebastião, Ouro Preto/MG	UBS Santa Rita / Odont. Santa Rita Rua Vereador Júlio Fortes, s/nº, Santa Rita



**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 3 de 51

**Descrição da Contratada**

**RAZÃO SOCIAL:** CRED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI  
**RAMO DE ATIVIDADE:** Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.  
**CNPJ:** 65.181.380/0001-53  
**CNAE:** 86.50-0-99 / Grau de risco: 02 (Dois)  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isenta  
**ENDEREÇO:** Rua Timbiras, 3458 - Barro Preto  
**CIDADE:** Belo Horizonte  
**ESTADO:** Minas Gerais  
**CEP:** 30.140-062  
**TELEFONES:** (31) 2112-3956  
**E-MAIL:** engenheiro02@credmhs.com.br

**Apresentação**

Prezados Senhores,

Em atendimento a NR-09 da Portaria 3.214/78 do MTE e visando a preservação da vida, segurança e integridade física dos seus trabalhadores, estamos entregando seu PPRA.

Este documento foi elaborado utilizando-se de critérios técnicos, científicos e metodológicos, baseados em legislações nacionais e internacionais de segurança e higiene ocupacional.

Para a realização do mesmo foram identificadas situações diversas, reconhecidos riscos e indicadas medidas para não conformidades no ambiente de trabalho.

Esta documentação deverá estar sempre à disposição na empresa para fiscalização do Ministério do Trabalho e demais órgãos que porventura possam solicitá-lo.

O documento terá importância não só na identificação dos riscos, mas deverá ser fruto de discussão nas reuniões da CIPA e ter os seus riscos informados a todos os trabalhadores.

A Segurança do Trabalho como um todo deverá envolver o maior número de pessoas possíveis sendo mantido sempre o espírito de parceria e união entre a CRED MHS LTDA e sua empresa.

**Antônio César**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Controle de Revisões**

**Número da Revisão:** 00

**Data:** 03/03/2021

**Descrição da Revisão:** Emissão Original.

**1- Índice**

1- Índice .....	4
2- Introdução.....	5
3- Responsabilidade.....	5
4- Metodologia do Desenvolvimento.....	6
4.1- Antecipação e reconhecimento de riscos.....	6
4.2- Avaliação Quantitativa .....	6
4.3- Implantação Das Medidas De Controle .....	7
4.4- Nível De Ação .....	9
4.5- Do Monitoramento .....	9
4.6- Registro dos Dados e Divulgação do Documento.....	9
5- Metodologias De Caracterização .....	10
6- Legislação .....	11
7- Legislação Do LTCAT.....	11
8- Da Atualização / Validade Do LTCAT .....	11
9- Das Demonstrações Ambientais .....	12
10- Da Disponibilidade Do LTCAT .....	15
11- Dos Códigos do Sistema SEFIP/GFIP .....	15
12- Técnicas e Aparelhagens Utilizadas .....	16
13- Matriz de Riscos .....	17
14- Reconhecimento dos Riscos .....	19
15- Dimensionamento Da CIPA -Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-.....	19
16 - Grupo Homogêneo de Exposição GHE.....	19
17 - Descrição de Setores e Funções.....	21
18- Antecipação e Reconhecimento dos Riscos-.....	30
19 - Descrição Da Finalidade Dos Setores - NR 32 Item 32.2.2.1 Alínea A .....	31
20- Avaliação dos Riscos-.....	32
21- Cronograma de Ação.....	47
22- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART .....	49
23 - Disposições Finais.....	49
24 - Responsabilidades .....	50
25 - Anexos.....	51

## 2- Introdução

O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais foi instituído pela Norma Regulamentadora NR-9 publicada na portaria número 25 de 29 de dezembro de 1994 e republicada em 15 de fevereiro de 1995.

Refere-se de um programa que tem por objetivo a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR 07.

## 3- Responsabilidade

### OBJETO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

O objeto do PPRA, estabelecido na NR 9, é o seguinte:

9.1.1 - Esta Norma Regulamentadora - NR - estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

#### Responsabilidade do Empregador:

- cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho através de procedimentos, programas e norma internas;
- elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados sobre riscos, meios de mitigação, e procedimentos de trabalho;
- informar aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho através da apresentação do Programa, O.S. e divulgação nas reuniões de CIPA;
- informar aos trabalhadores os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, através de treinamentos;
- informar aos trabalhadores os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos conforme especificado nos ASO's e consultas de atendimento médico;
- informar aos trabalhadores os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho através das reuniões de CIPA e divulgação dos Programas;
- permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho para mitigar incidências.

#### Responsabilidade dos Empregados:

- cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- usar o EPI fornecido pelo empregador;
- submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras;
- colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras;
- Colaborar e participar na implantação e execução dos Programas;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro dos Programas.
- Informar ao seu superior hierárquico direto ou membros de CIPA, ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

#### Responsável pelos levantamentos ambientais e confecção do PPRA:

Técnico(a) em Segurança no Trabalho: Jennifer Victória Cardoso  
Registro M.T.E.: 53568/MTE-MG

#### 4- Metodologia do Desenvolvimento

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a NR 9, deverá ser desenvolvido consoante com as etapas abaixo:

##### **Periodicidade, forma de avaliação e Revisão do PPRA:**

- O PPRA será revisado sempre que necessário, quando houver modificação/alteração e/ou inclusão de riscos, cargos ou setores na hierarquia, resultados de avaliações ambientais, reavaliações por modificações no layout e pelo menos uma vez ao ano com o objetivo de avaliar o seu desenvolvimento e realizar os ajustes necessários, assim como o monitoramento ou reavaliação para verificação da eficácia das medidas de controle implementadas.

#### 4.1- Antecipação e reconhecimento de riscos

**Antecipação de Riscos Ambientais** - As ocorrências previsíveis de riscos ambientais devem ser antecipadas pela análise estruturada para novos projetos, modificações, novos equipamentos, alterações de processos e inclusão de novos materiais nas atividades da instalação. A etapa de antecipação dos riscos deve ocorrer desde as fases de concepção do projeto até o seu detalhamento.

**Reconhecimento de Riscos Ambientais** - O Reconhecimento abrangente e detalhado de riscos ambientais é realizado em todos os processos e atividades, no âmbito da instalação, tendo sua conclusão registrada através da Matriz de -Reconhecimento de risco - Avaliação Qualitativa- aos Agentes de Risco identificados, que é o formato para reconhecimento de riscos ambientais.

Nesta etapa a antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

O reconhecimento dos riscos ambientais abrange:

- a identificação;
- a determinação e localização de possíveis fontes geradoras de riscos;
- a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- a caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- a obtenção de dados existentes na Empresa, indicativas de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- a descrição das medidas de controle já existentes.

#### 4.2- Avaliação Quantitativa

Esta etapa visa:

- comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- subsidiar a formulação das medidas de controle.
- quantificar os agentes nocivos ao qual o funcionário está exposto na jornada de trabalho, proveniente pelo processo, produto utilizado, condições e/ou ambiente de trabalho.

Tais metodologias seguirão os procedimentos adotados para a análise de Higiene Ocupacional para o agente específico conforme norma do M.T.E. (Ministério do Trabalho e Emprego), NHO (Norma de Higiene Ocupacional) da Fundacentro, ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists), e NIOSH (National Institute for Occupational Safety and Health).

##### **PARAMETRIZAÇÃO PARA CALCULO DE NEN (NÍVEL DE EXPOSIÇÃO NORMALIZADA)**

- TWA- Time Weighted Average: representa a média ponderada do nível de pressão sonora para uma jornada de 08 horas.
- LEQ- Nível Equivalente (Equivalent Level): representa o nível médio de ruído durante um determinado período de tempo.
- LAVG- Nível Médio (Average Level): representa a média do nível de ruído durante um determinado período de tempo.

O Lavg é utilizado na formula de NEN para o incremento Q = 5.

O Leq é utilizado na formula de NEN para o incremento  $Q = 3$ .

Logo, deveremos usar o  $Q=5$ , devido ao Limite da NR 15 estar em conformidade ao incremento 5.

Assim a fórmula fica parametrizada conforme segue " $NEN = NE + 16,61 * LOG (TE / 480)$ ", onde não devemos esquecer que na NHO 01 a fórmula do NEM =  $NE + 10 * LOG (TE / 480)$ , mais como queremos a fórmula de acordo com a NR-15 utilizamos a constante 16,61".

Bem analisando a fórmula fica fácil perceber que para jornada de 8 horas trabalhadas, log de  $(480/480)$  ou  $log(1) = 0 * 16,61 = 0$  então o  $NEN = NE = LAVG$ .

Para jornadas diferentes da integral de oito horas, deveremos usar a formula " $NEN = Lavg + 16,61 Log (Te/8)$ ", onde o "Te (Tempo de exposição)" deverá ser representado em horas decimais.

#### **AVALIAÇÕES DE CALOR**

**OBJETIVO:** Tem por objetivo o presente Parecer técnico, avaliar a exposição ocupacional ao calor conforme NR 15 anexo 3 e NR 09 anexo 3 (Alterado pela Portaria SEPRT n.º 1.359, de 09 de dezembro de 2019).

**AVALIAÇÃO DO RISCO CONFORME NR 09:** os campos preconizados pelo item 2.3 da NR09 estão dispostos nos quadros de risco deste Programa conforme solicitação normativa.

**METODOLOGIA UTILIZADA:** serão embasados os cálculos e procedimentos pela Norma de Higiene Ocupacional da Fundacentro 06.

**EQUIPAMENTO UTILIZADO:** será usado para análise do Calor os equipamentos **TGD 400** da Instrutherm ou o **Protemp-4** da Criffer, e suas calibrações serão dispostas em anexo a este Programa.

**AVALIAÇÕES, MEDIDAS DE CONTROLE E CONCLUSÃO:** estas informações estarão dispostas nos quadros de risco abaixo, bem como o memorial de cálculo também em anexo ao Programa.

### **4.3- Implantação Das Medidas De Controle**

As ações de controle sobre riscos ambientais podem ocorrer em qualquer etapa do processo do PPRA (antecipação, reconhecimento ou avaliação), e devem ser adotadas e ter sua prioridade definida com base nas etapas abaixo:

As medidas de controle são adotadas para a eliminação ou a minimização dos riscos sempre que:

- a) identificados na fase de antecipação, e sejam caracterizados como risco potencial à saúde;
- b) constatados na fase de reconhecimento, e sejam caracterizados como risco evidente à saúde;
- c) os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores de limites de exposição ocupacional previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnicos legais estabelecidos;
- d) ficar caracterizado, através do controle médico da saúde, o nexa causal entre danos observados à saúde dos trabalhadores e a exposição ocupacional;

O estudo, desenvolvimento e implementação de medidas de proteção coletiva obedecerão a seguinte hierarquia:

- a) Medidas que eliminem ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais a saúde;
- b) medidas que previnam a liberação ou disseminação dos agentes no ambiente de trabalho;
- c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração dos agentes no ambiente de trabalho.

Quando da implementação de medidas de caráter coletivo, esta será acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando for comprovada a inviabilidade da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, serão adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho
- b) utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, com treinamento dos usuários.

Nesta etapa deverão ser implantadas as medidas de proteção coletiva, que visem eliminar ou reduzir a utilização ou a

formação de agentes prejudiciais à saúde; que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho e que reduzam os níveis de sua concentração naquele ambiente.

Em caráter emergencial ou complementar, seja por ser comprovada pelo empregador a inviabilidade técnica da implantação das medidas coletivas, seja por se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, deverão ser adotadas outras medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A implantação das medidas de proteção coletiva ou emergenciais/complementares deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores.

Segue abaixo o conceito para distinguir a eficácia do EPC:

#### COMPARATIVA

Ao avaliar laudos anteriores à implantação das medidas de proteção coletivas, verificando suas quantificações e comparando-as com os valores atuais, a fim de mensurar a diminuição das concentrações encontradas no ambiente de trabalho.

PS: É importante salientar a necessidade de avaliações quantitativas dos agentes antes e depois da implantação.

#### INSPEÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA

Averiguando se a proteção coletiva existente na empresa, está em conformidade com a portaria 3214/78 aprovada pelo Ministério do Trabalho.

Quando a implantação se dá por meio de medida da adoção de Equipamentos de Proteção Individual, não basta vistoriar a entrega e sim a forma de utilização, treinamento, substituição dos mesmos entre outros.

Segue abaixo o conceito para distinguir a eficácia do EPI:

#### QUANTO A QUALIDADE

- verificar a existência de Certificado de ensaios e especificação dos EPIs;
- inspecionar os EPI-s em utilização por outros trabalhadores, para verificação de sua qualidade;
- levantar dados sobre a ocorrência de devoluções ao fabricante de EPIs defeituosos.

#### QUANTO A EFICIÊNCIA

- verificar os critérios para a prescrição e distribuição dos EPIs;
- verificar a existência nos almoxarifados da Empresa de quantidade suficiente de cada tipo de EPI, em função do número de trabalhadores, de diversos modelos de cada tipo de EPI (como por exemplo o protetor auricular tipo plug), em função da diversidade das características antropométricas dos trabalhadores;
- observar se trabalhadores complementam indevidamente seus EPIs procurando melhorar a eficiência dos mesmos através de artifícios (improvisações);
- observar se existe o hábito, na Empresa, de complementar os EPIs existentes com peças de outra origem de fabricação alternando a eficiência e comprometendo a garantia do mesmo.

#### QUANTO A CORRETA UTILIZAÇÃO

- observar se existem no ambiente de trabalho, trabalhadores em situações de risco sem a utilização de EPI;
- verificar, nos trabalhadores que exercem atividades similares, a maneira como são utilizados os EPIs;
- verificar as condições de conservação e higiene dos EPI-s em utilização;
- verificar a existência de programas de trabalhadores, no tocante à correta utilização dos EPIs;
- verificar o devido preenchimento da Ficha de controle e fornecimento do Equipamento de Proteção Individual, constando a descrição do Equipamento, a data da entrega e a assinatura do funcionário.

#### 4.4- Nível De Ação

Considera-se nível de ação o valor acima do qual deverão ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição.

Após inspeção realizada no ambiente de trabalho e constatado, através de avaliação quantitativa instantânea e/ou leitura direta de Ruído, que o nível do agente ultrapassa o Nível de Ação, 80 dB(A), é necessário a realização de Dosimetria durante a jornada de trabalho, no entanto, se for constatado que o nível de Ruído encontra-se abaixo de 80 dB(A), não há necessidade de realizar medição dosimétrica, visto que, para 8 (oito) horas de trabalho, somente é considerado prejudicial a saúde do trabalhador, acima de 85 dB(A).

Em escritórios e ambientes que exigem uma maior concentração, há o chamado nível de conforto auditivo, sendo considerado até 65 dB(A), tendo esse Nível de Ação ultrapassado, é possível que a probabilidade de incidência de stress físico e/ou psíquico nos trabalhadores aumente.

Em relação aos agentes químicos, quando constatado por inspeção no ambiente de trabalho, a real necessidade da realização da avaliação quantitativa, deverá ser realizada a medição respeitando os critérios de avaliação para cada agente como poeiras, neblinas e névoas, fumos, gases e vapores e substâncias, compostos e/ou produtos químicos em geral. Quando constatado o valor, verificar quanto aos limites de exposição ocupacional previstos na NR 15, ou aqueles que venham a ser estabelecidos na negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos que os critérios Técnicos - legais, ou ainda os valores adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, estando a concentração, abaixo da metade dos limites regidos pelos órgãos supracitados, estes estarão abaixo do Nível de Ação.

#### 4.5- Do Monitoramento

Realizar avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle.

As avaliações são realizadas por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.

A periodicidade de monitoramento de riscos ambientais será definida na -MATRIZ DE RISCO- e os métodos de controle revisados até que a exposição ao agente ambiental seja considerada tolerável.

Para agentes ambientais que possuem estratégia de amostragem e periodicidade de monitoramento definidos em legislação específica, seguir o exigido na mesma. (Por exemplo, Benzeno, Anexo 13-A da NR-15).

#### 4.6- Registro dos Dados e Divulgação do Documento

- Manter o registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA;

- O registro deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, e estar disponível para os trabalhadores, seus representantes e autoridades competentes.

- O registro e histórico destas informações serão armazenados no Sistema SOC, digitalmente, no endereço eletrônico: <http://www.soc.com.br/WebSoc/>.

##### DIVULGAÇÃO DO PPRA E DOS SEUS DADOS

1. O PPRA é documentalmente estabelecido através, dos seus anuários e de documentos complementares, como citados neste padrão.

2. O PPRA deve ser divulgado a todos da Empresa e seus dados acessíveis na forma apropriada e suficiente segundo o item 9.5 da NR-9 e das demais provisões legais constantes nesta norma.

3. A empresa deverá utilizar umas das opções abaixo para divulgação do Programa de Saúde e Segurança:

- DDS - diálogo diário de segurança;
- Apresentação e discussão nas reuniões de CIPA;
- SIPAT;
- Palestras e Treinamentos;
- Reuniões.

### 5- Metodologias De Caracterização

#### CARACTERIZAÇÃO PARA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

As atividades ou operações perigosas são aquelas que, por sua natureza ou por seus métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, energia elétrica e raios ionizantes ou substâncias radioativas em condições de risco acentuado, atividades ou operações que impliquem profissionais de segurança, ou atividades perigosas com motocicletas.

Segue abaixo exemplos de caracterização ou não de periculosidade:

Em algumas atividades, como as que tem contato permanente e/ou intermitente com eletricidade, é caracterizado o adicional de periculosidade não pelo tempo de exposição, mas sim pelo perigo a que o funcionário está exposto.

Nos transportes de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, com exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 litros para os inflamáveis líquidos e 135 quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

O Adicional de Periculosidade se dá em perícia/avaliação qualitativa e não quantitativa, sendo analisado as condições do ambiente de trabalho em relação ao perigo, seja ele intermitente ou permanente, que o funcionário está exposto, como explosões, choques elétricos entre outros.

A atividade exercida em condições de periculosidade o empregado terá um adicional de 30% sobre o salário-base ou contratual, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros das empresas.

Tem direito ao adicional de Periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que de forma intermitente sujeita-se a condições de risco. Indevido apenas quando o contato dá-se de forma eventual ou de forma habitual em tempos extremamente reduzido.

#### CARACTERIZAÇÃO PARA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Adicional de Insalubridade só é caracterizado nas atividades realizadas em ambientes cujo constatado exposição a riscos ambientais, depois de realizado avaliações Quantitativas (físico, químico) e/ou Qualitativas (biológicos).

Nas avaliações quantitativas, o ambiente será caracterizado insalubre, se ultrapassado os Limites de Tolerância regidos pela Norma Regulamentadora NR-15 da portaria 3214/78.

Nas avaliações qualitativas, o ambiente será considerado insalubre, se caracterizado a exposição ao risco em inspeções realizadas no ambiente e condições de trabalho, sendo avaliado a possibilidade de neutralização do risco.

Para se caracterizar a insalubridade é necessária à exposição do empregado a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos (art. 189 da CLT). Se o tempo da exposição ao risco for mínimo, a atividade não se caracteriza como insalubre por esse agente.

Segue abaixo exemplos de caracterização ou não de insalubridade por Avaliação Qualitativa:

- Exposição ao Lixo: o Adicional de Insalubridade é devido somente para o serviço de limpeza urbana, coleta de lixo urbano. Todavia, não se pode deferir tal adicional para aqueles prestadores de serviços que exerçam suas atividades em faxinas ou limpezas de sanitários e pátios de empresas que são consideradas como coleta de lixo domiciliar.

- Faxineiro que higienizam sanitários de uso público de grande circulação: é devido o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo na situação de limpeza e higienização de sanitários de uso público em indústrias e comércios por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, incidindo o disposto do Anexo 14 da NR 15.

- Exposição esporádica ao risco biológico: ao vendedor propagandista que atua junto a hospitais, consultórios e laboratórios não é devido o adicional de insalubridade, por não se encontrar permanentemente expostos aos agentes biológicos.

- Manipulação de cimento: o trabalho com massa de cimento e areia hidratados, utilizada na construção civil, não constitui atividade insalubre, por se incluírem aqueles dois minerais sólidos entre os silicatos e não entre os compostos de cromo.

- O manuseio pelo empregado de óleos lubrificantes, e graxa confere-lhe o direito ao pagamento do adicional de insalubridade em conformidade com a NR - 15 - anexo 13 - Portaria nº 3.214/78 do M.T.E.

#### OBSERVAÇÃO:

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamento de proteção individual.

Nas atividades exercidas em condições insalubres, o empregado terá um adicional de insalubridade de grau mínimo (10%), médio (20%) ou máximo (40%) sobre o salário-mínimo legal, e não do salário contratual. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não poderão ser cumulativos.

A intermitência do trabalho executado em condições insalubres não afasta o direito à percepção do respectivo adicional.

A supressão (eliminação/corte) do adicional de insalubridade somente pode ser admitida se demonstrado que houve alteração nas condições de trabalho. Sem prova de tal circunstancia, impõe-se o restabelecimento do pagamento da parcela.

#### CARACTERIZAÇÃO PARA AS TERMINOLOGIAS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Habitual e Permanente: Segundo o Tribunal Superior do Trabalho, o termo "permanente" deve ser entendido como sendo "diariamente", pouco importando se o contato do empregado com o agente de risco se dá apenas em uma parte da jornada.

Ocasional e Intermitente: A -intermitência- é caracterizada sendo esporadicamente, ou seja, quando a exposição não se dá diariamente, sendo a atividade realizada menos de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

#### 6- Legislação

A Norma Regulamentadora, NR-15, da Portaria no 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, através de seus Anexos de 01 a 14, estabelece as atividades e operações insalubres, à saber:

- . ANEXO No 01 - Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente.
- . ANEXO No 02- Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto.
- . ANEXO No 03- Limites de Tolerância para Exposição ao Calor.
- . ANEXO No 04- Níveis Mínimos de Iluminamento. ( Revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751/90)
- . ANEXO No 05- Limites de Tolerância para Radiações Ionizantes.
- . ANEXO No 06- Trabalho sob Pressões Hiperbáricas.
- . ANEXO No 07- Radiações Não Ionizantes.
- . ANEXO No 08- Vibrações.
- . ANEXO No 09- Frio.
- . ANEXO No 10- Umidade.
- . ANEXO No 11- Agentes Químicos, cuja Insalubridade é caracterizada por LT e Inspeção no local de Trabalho.
- . ANEXO No 12- Limites de Tolerância para Poeiras Minerais.
- . ANEXO No 13- Agentes Químicos.
- . ANEXO No 14- Agentes Biológicos, redação dada pela Portaria no12, de 12.11.79 - D.O.U. de 23.11.79.

#### 7- Legislação Do LTCAT

Lei 3807/60 - Introduziu o benefício denominado aposentadoria especial na legislação previdenciária, exigia apresentação de laudo técnico somente para o agente ruído, não mencionando tal exigência para os demais agentes nocivos;

C.F. de 1988 - Com o novo ordenamento jurídico do país, a Constituição Federal de 1.988, a concessão de aposentadorias no Regime Geral de Previdência Social passou a ter critério único, com exceção das aposentadorias especiais, na forma da lei ou exatamente:

CF, Art. 201 1o - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, definido sem lei complementar.

Lei 9.032 - Somente em 28.04.1995 o Art. 57 desta lei, veio regulamentar o parágrafo 1o do Art. 201 da CF, exigindo na forma da lei que as tais condições prejudicassem a saúde ou a integridade física.

MP 1.523 - Em 11.10.1996 a lei 8213/91 teve alteração de seu texto com a edição da MP 1523 de 11.10.1996 (DOU 14.10.1996) que originou a lei 9528 de 10.12.1997 que passou a exigir laudo técnico para todos os agentes nocivos, com a seguinte redação:

Parágrafo 1o do Art. 58 - - A comprovação da efetiva exposição do segurando aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, - nos termos da lei trabalhista- (grifo nosso).

#### 8- Da Atualização / Validade Do LTCAT

O § 3o do art. 58 da lei 8213/91 com o texto dado pela lei n o com o texto dado pela lei n o 9528/97 reza:

A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitido documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita á penalidade prevista no art. 133 desta Lei (MP 1523/96 reeditada até a MP n o 1523/13 de 23.10.1997, republicado na MP n o 1596-14 de 10.11. 97 e convertida na lei 9528 de 10.12.97.

A validade do LTCAT é definida, temporal, ficando atualizado, enquanto o layout da empresa não sofrer alterações, ou anualmente.

**9- Das Demonstrações Ambientais**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015**

Subseção II

Da caracterização de atividade exercida em condições especiais

Art. 258. Para caracterizar o exercício de atividade sujeita a condições especiais o segurado empregado ou trabalhador avulso deverá apresentar, original ou cópia autenticada da Carteira Profissional - CP ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, observado o art. 246, acompanhada dos seguintes documentos:

I - para períodos laborados até 28 de abril de 1995, véspera da publicação da Lei nº 9.032, de 1995:

a) os antigos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais emitidos até 31 de dezembro de 2003, e quando se tratar de exposição ao agente físico ruído, será obrigatória a apresentação, também, do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; ou

b) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP emitido a partir de 1 de janeiro de 2004;

II - para períodos laborados entre 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, de 1995, a 13 de outubro de 1996, véspera da publicação da MP nº 1.523, de 1996:

a) os antigos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais emitidos até 31 de dezembro de 2003, e quando se tratar de exposição ao agente físico ruído, será obrigatória a apresentação do LTCAT ou demais demonstrações ambientais arroladas no inciso V do caput do art. 261; ou

b) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP emitido a partir de 1 de janeiro de 2004;

III - para períodos laborados entre 14 de outubro de 1996, data da publicação da MP nº 1.523, de 1996 a 31 de dezembro de 2003, data estabelecida pelo INSS em conformidade com o determinado pelo § 3º do art. 68 do RPS:

a) os antigos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais emitidos até 31 de dezembro de 2003 e, LTCAT para exposição a qualquer agente nocivo ou demais demonstrações ambientais arroladas no inciso V do caput do art. 261; ou

b) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP emitido a partir de 1 de janeiro de 2004;

IV - para períodos laborados a partir de 1º de janeiro de 2004, o documento a ser apresentado deverá ser o PPP, conforme estabelecido por meio da Instrução Normativa INSS/DC nº 99, de 5 de dezembro de 2003, em cumprimento ao § 3º do art. 68 do RPS.

Art. 259. Para fins de caracterização de atividade exercida como segurado contribuinte individual em condições especiais a comprovação será realizada mediante a apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - por categoria profissional até 28 de abril de 1995, véspera da data da publicação da Lei nº 9.032, de 1995, documentos que comprovem, ano a ano, a habitualidade e permanência na atividade exercida arrolada para enquadramento, estando dispensado de apresentar o formulário legalmente previsto no art. 258 desta IN para reconhecimento de períodos alegados como especiais.

II - por exposição agentes nocivos, somente ao contribuinte individual cooperado filiado à cooperativa de trabalho ou de produção, mediante apresentação dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, emitidos pela cooperativa, observados a alínea -b- do § 2º do art. 260 e o art. 295.

Art. 260. Consideram-se formulários legalmente previstos para reconhecimento de períodos alegados como especiais para fins de aposentadoria, os antigos formulários em suas diversas denominações, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2004, o formulário a que se refere o § 1º do art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991, passou a ser o PPP.

§ 1º Para as atividades exercidas até 31 de dezembro de 2003, serão aceitos os antigos formulários, desde que emitidos até essa data, observando as normas de regência vigentes nas respectivas datas de emissão.

§ 2º Os formulários indicados no caput deste artigo serão aceitos quando emitidos:

a) pela empresa, no caso de segurado empregado;

b) pela cooperativa de trabalho ou de produção, no caso de cooperado filiado;

c) pelo órgão gestor de mão de obra ou pelo sindicato da categoria no caso de trabalhador avulso portuário a ele vinculado que exerça suas atividades na área dos portos organizados;

d) pelo sindicato da categoria no caso de trabalhador avulso portuário a ele vinculado que exerça suas atividades na área dos terminais de uso privado; e

e) pelo sindicato da categoria no caso de trabalhador avulso não portuário a ele vinculado.

Art. 261. Poderão ser aceitos, em substituição ao LTCAT, e ainda de forma complementar, desde que contenham os elementos informativos básicos constitutivos relacionados no art. 262, os seguintes documentos:

I - laudos técnico-periciais realizados na mesma empresa, emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, individuais ou coletivas, acordos ou dissídios coletivos, ainda que o segurado não seja o reclamante, desde que relativas ao mesmo setor, atividades, condições e local de trabalho;

II - laudos emitidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO;

III - laudos emitidos por órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

IV - laudos individuais acompanhados de:

a) autorização escrita da empresa para efetuar o levantamento, quando o responsável técnico não for seu empregado;

b) nome e identificação do acompanhante da empresa, quando o responsável técnico não for seu empregado; e

c) data e local da realização da perícia.

V - as demonstrações ambientais:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; e  
d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

§ 1º Para o disposto no caput deste artigo, não será aceito:

I - laudo elaborado por solicitação do próprio segurado, sem o atendimento das condições previstas no inciso IV do caput deste artigo;

II - laudo relativo à atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo setor;

III - laudo relativo a equipamento ou setor similar;

IV - laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade; e

V - laudo de empresa diversa.

§ 2º As demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput deste artigo devem ser atualizadas pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, observado o § 4º deste artigo, por força dos itens 9.2.1.1 da NR-09, 18.3.1.1 da NR-18 e da alínea -g do item 22.3.7.1 e do item 22.3.7.1.3, ambos da NR-22, e todas do MTE.

§ 3º O LTCAT e os laudos mencionados nos incisos de I a IV do caput deste artigo emitidos em data anterior ou posterior ao período de exercício da atividade do segurado poderão ser aceitos desde que a empresa informe expressamente que não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização ao longo do tempo, observado o § 4º deste artigo.

§ 4º São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I - mudança de layout;

II - substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e

IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

Art. 262. Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado se constam os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

I - se individual ou coletivo;

II - identificação da empresa;

III - identificação do setor e da função;

IV - descrição da atividade;

V - identificação do agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - localização das possíveis fontes geradoras;

VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX - descrição das medidas de controle existentes;

X - conclusão do LTCAT;

XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII - data da realização da avaliação ambiental.

Parágrafo único. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Art. 263. O LTCAT e as demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Parágrafo único. O INSS poderá solicitar o LTCAT ou as demais demonstrações ambientais, ainda que não exigidos inicialmente, toda vez que concluir pela necessidade da análise destes para subsidiar a decisão de caracterização da atividade como exercida em condições especiais, estando a empresa obrigada a prestar as informações na forma do inciso III do art. 225 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

Art. 264. O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS, conforme formulário do Anexo XV, que deve conter as seguintes informações básicas:

I - Dados Administrativos da Empresa e do Trabalhador;

II - Registros Ambientais;

III - Resultados de Monitoração Biológica; e

IV - Responsáveis pelas Informações.

§ 1º O PPP deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto, que assumirá a responsabilidade sobre a fidedignidade das informações prestadas quanto a:

a) fiel transcrição dos registros administrativos; e

b) veracidade das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa.

§ 2º Deverá constar no PPP o nome, cargo e NIT do responsável pela assinatura do documento, bem como o carimbo da empresa com a razão social, e o CNPJ.

§ 3º A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal, bem como crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal.

§ 4º O PPP dispensa a apresentação de laudo técnico ambiental para fins de comprovação de condição especial de trabalho, desde que demonstrado que seu preenchimento foi feito por Responsável Técnico habilitado, amparado em laudo técnico pericial.

§ 5º Sempre que julgar necessário, o INSS poderá solicitar documentos para confirmar ou complementar as informações contidas no PPP, de acordo com § 7º do art. 68 e inciso III do art. 225, ambos do RPS.

Art. 265. O PPP tem como finalidade:

I - comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;

II - fornecer ao trabalhador meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

III - fornecer à empresa meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores; e

IV - possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

Parágrafo único. As informações constantes no PPP são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

Art. 266. A partir de 1º de janeiro de 2004, conforme estabelecido pela Instrução Normativa INSS/DC nº 99, de 5 de dezembro de 2003, a empresa ou equiparada à empresa deverá preencher o formulário PPP, conforme Anexo XV, de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais cooperados, que trabalhem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, ainda que não presentes os requisitos para fins de caracterização de atividades exercidas em condições especiais, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

§ 1º A partir da implantação do PPP em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade da empresa, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

§ 2º A implantação do PPP em meio digital será gradativa e haverá período de adaptação conforme critérios definidos pela Previdência Social.

§ 3º O PPP substitui os antigos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme art. 260.

§ 4º O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

§ 5º O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais de que trata o inciso V do artigo 261.

§ 6º A exigência do PPP referida no caput, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens do item 9.3.6, da NR-09, do MTE, e aos demais agentes, a simples presença no ambiente de trabalho.

§ 7º A empresa ou equiparada à empresa deve elaborar e manter atualizado o PPP para os segurados referidos no caput, bem como fornecê-lo nas seguintes situações:

I - por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou órgão gestor de mão de obra, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;

II - sempre que solicitado pelo trabalhador, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

III - para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;

IV - para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA; e

V - quando solicitado pelas autoridades competentes.

§ 8º A comprovação da entrega do PPP, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou órgão gestor de mão de obra, poderá ser feita no próprio instrumento de rescisão ou de desfiliação, bem como em recibo a parte.

§ 9º O PPP e a comprovação de entrega ao trabalhador, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou órgão gestor de mão de obra, deverão ser mantidos na empresa por vinte anos.

Art. 267. Quando o PPP for emitido para comprovar enquadramento por categoria profissional, na forma do Anexo II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº83.080, de 1979 e a partir do código 2.0.0 do quadro anexo ao Decreto nº53.831, de 1964, deverão ser preenchidos todos os campos pertinentes, excetuados os referentes a registros ambientais e resultados de monitoração biológica.

Art. 268. Quando apresentado o PPP, deverão ser observadas, quanto ao preenchimento, para fins de comprovação de enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição a agentes nocivos, o seguinte:

I - para atividade exercida até 13 de outubro de 1996, véspera da publicação da MP 1.523, de 1996, quando não se tratar de ruído, fica dispensado o preenchimento do campo referente ao responsável pelos Registros Ambientais;

II - para atividade exercida até 13 de outubro de 1996, véspera da publicação da MP 1.523, de 1996, fica dispensado o preenchimento dos campos referentes às informações de EPC eficaz;

III - para atividade exercida até 03 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 02 de dezembro de 1998, convertida na Lei. 9.732, de 11 de dezembro de 1998, fica dispensado o preenchimento dos campos referentes às informações de EPI eficaz;

IV - para atividade exercida até 31 de dezembro de 1998, fica dispensado o preenchimento do campo código de ocorrência GFIP; e

V - por força da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.715, de -8 de janeiro de 2004, não deve ser exigido o preenchimento dos campos de Resultados de Monitoração Biológica para qualquer período.

### 10- Da Disponibilidade Do LTCAT

O LTCAT deve estar sempre disponível na empresa para análise do AFPS=Audidores Fiscais da Previdência Social, e médicos Peritos do INSS, devendo ser realizadas as alterações necessárias no mesmo, sempre que as condições de nocividade se alterarem guardando-se as descrições anteriormente existentes no referido laudo juntamente com as novas alterações introduzidas, datando-se adequadamente os documentos quando tais modificações ocorrerem.

### 11- Dos Códigos do Sistema SEFIP/GFIP

Alíquotas suplementares do GILRAT: Instituídas pelo DECRETO 6.957/2009 e Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010.

O LTCAT deve oferecer ao final da descrição de cada setor a correspondente codificação a ser introduzida no campo 33 da GFIP/SEFIP, indicando se as condições ambientais locais estão ou não devidamente neutralizada ou com a devida proteção eficaz aos trabalhadores, conforme relação dos agentes nocivos constantes na classificação CNAE (anexo V de decreto Regulamentador da Legislação previdenciária vigente, atualmente o anexo IV do DEC. 3048 06.05.99).

#### A CODIFICAÇÃO

**GFIP** - Guia de recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço e informações previdenciárias, instituído pela lei 9.528 de 10.12.97.

- Códigos 0 a 4: Destinam-se a empregados com apenas um emprego formal.

**Em branco:** O código indicativo de não ter havido nenhuma exposição a qualquer agente nocivo, relacionado em anexo de decreto regulamentador da legislação previdenciária.

Repercussão econômica: não há incidência de alíquota suplementar no SAT

**Código 1:** O código indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente neutralizado por medidas de proteção eficaz.

Repercussão econômica: não há incidência de alíquota suplementar.

**Código 2:** O código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de aposentadoria especial após 15 anos de atividade.

Repercussão econômica: Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto do trabalhador.

**Código 3:** O código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de aposentadoria especial após 20 anos de atividade.

Repercussão econômica: Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto do trabalhador.

**Código 4:** O código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de aposentadoria especial após 25 anos de atividade.

Repercussão econômica: Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto do trabalhador.

- Códigos de 5 a 8: destinam-se a empregados com dupla atividade ou dois vínculos empregatícios no mesmo estabelecimento ou em estabelecimento diverso.

**Código 5:** O código indicativo de não ter havido nenhuma exposição a qualquer agente nocivo, relacionado em anexo de decreto regulamentador da legislação previdenciária.

**Código 6:** O código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de aposentadoria especial após 15 anos de atividade.

**Código 7:** O código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de aposentadoria especial após 20 anos de atividade.

**Código 8:** O código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de aposentadoria especial após 25 anos de atividade.

( ) **TÉCNICA RADIAÇÕES IONIZANTES** - As emissões de partículas subatômicas, ionizantes, emitidas por fontes específicas de radiação serão quantificadas com a utilização de um contador GEIGER modelo Müller Eberline E-530 e as conclusões serão embasadas no anexo 5 da NR-15 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

( ) **TÉCNICA CALOR** - Os valores de temperaturas geradas por fontes artificiais, que exponham os trabalhadores a ambientes com temperaturas acima do estabelecido pela legislação serão quantificados com um termômetro digital modelo TGD 400 - INSTRUTHERM, e com auxílio de um cronômetro digital. As conclusões serão embasadas no anexo 3 da NR-15 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e na metodologia da NHO06 da Fundacentro.

( ) **TÉCNICA AVALIAÇÃO DO FRIO** - Os valores de temperaturas geradas por fontes artificiais, que exponham os trabalhadores a ambientes frios serão avaliados por inspeção técnica na fonte geradora deste agente e as conclusões serão embasadas no anexo 9 da NR-15 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**(X) TÉCNICA AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS BIOLÓGICOS** - A avaliação da existência do risco de contato do trabalhador, com vírus, bactérias, protozoários será efetuada pela inspeção no local de trabalho e as conclusões serão embasadas no anexo 14 da NR-15 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

( ) **TÉCNICA AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE PERICULOSIDADE** - A permanência de trabalhadores em locais considerados será avaliada por inspeção qualitativa no local de trabalho e as conclusões estarão embasadas na NR-16 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e no decreto federal 93412/86.

( ) **TÉCNICA AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS** - Substâncias químicas com efeitos toxicológicos, serão avaliadas por inspeção no local de trabalho e as conclusões serão embasadas no anexo 13, NR-15, da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

( ) **TÉCNICA: MONITORAMENTO PASSIVO** - Para a emissões e volatilizações de produtos químicos específicos serão utilizados monitores passivos de acordo com o produto, ao fim da amostragem o amostrador passivo será encaminhado ao laboratório para determinação da exposição.

( ) **TÉCNICA COLORIMETRIA** - Vapores de compostos inorgânicos e orgânicos, específicos, são coletados através de tubos colorimétricos adequados as funções químicas, através de uma bomba de fole, marca MSA, modelo KWIK DRAW.

( ) **TÉCNICA LEITURA DIRETA DE MONÓXIDO DE CARBONO/OXIGÊNIO /SULFETO** - Utilização de medidor de nível de presença de monóxido de carbono / oxigênio / sulfetos no ambiente, com leitura direta.

### 13- Matriz de Riscos

#### **METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DA CRITICIDADE DOS RISCOS RECONHECIDOS:**

##### **CONCEITO:**

Os riscos reconhecidos nos locais de trabalho serão classificados por meio da análise da probabilidade de Frequência e da Classificação dos Efeitos. Esta classificação será determinante para as prioridades das avaliações quantitativas, bem como da prioridade para adoção das medidas de controle. Esta classificação será transportada para os quadros de risco no campo de CRITICIDADE.

##### **1. FREQUENCIA OU PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:**

- **Permanente:** Atividade realizada diariamente, tendo como exposição a jornada integral à riscos, ou seja durante os 100% do tempo laboral.
- **Habitual:** Atividade realizada diariamente, tendo exposição à riscos em um período contínuo que resulte parte da jornada, ou seja, igual ou superior à 50%.
- **Intermitente:** Atividade realizada diariamente e/ou em dias alternados, tendo exposição à riscos em diversos momentos da jornada, sendo que, a soma desses períodos resulte em menos que 49% da jornada.
- **Ocasional:** Atividade realizada em condições variáveis de acordo com a necessidade do laboro, sem programação, sendo que a soma desses períodos resulte em menos de 8 horas semanais.

##### **2. CLASSIFICAÇÃO DO EFEITO OU DAS CONSEQUÊNCIAS:**

- **L = Leve** - No caso do agente não mensurável, será considerado Leve o provável dano que for insignificante e/ou reversível. No caso do agente mensurável, será considerado "Leve" o nível avaliado que encontrar-se abaixo do limite de quantificação, ou até 25% do nível de ação, limite, ou no caso de sua mensuração ficar comprometida por ausência de tempo de exposição, mas passivo de reconhecimento e proteção. Ademais, especificamente quando o risco físico Ruído se encontrar abaixo do nível de 75 dB(A).

- **M = Moderado** - No caso do agente não mensurável, será considerado Moderado o provável dano que for reversível, mas demandar tempo para reversão dos danos. No caso do agente mensurável, será considerado "Moderado" o nível avaliado que encontrar-se abaixo do nível de ação até a sua metade, ou seja entre 25 a 50% do Limite de exposição Ocupacional, dose ou Limite de tolerância. Ademais, especificamente quando o risco físico Ruído se encontrar entre os limites de 75,0 a 80,0 dB(A).
- **S = Sério** - No caso do agente não mensurável, será considerado Sério o provável dano que for recuperável, mas pode criar dificuldades após a recuperação e/ou deixar sequelas. No caso do agente mensurável, será considerado Sério o nível avaliado que encontrar-se acima do nível de ação e abaixo do limite de exposição Ocupacional, dose ou Limite de Tolerância, ou seja, entre 50% a 100% dos Limites.
- **SE = Severo** - No caso do agente não mensurável, será considerado Severo o provável dano que for irreversível, irreversível, causa sequelas graves no Trabalhador, causa danos permanente. No caso do agente mensurável, será considerado Severo o nível avaliado que encontrar-se acima do limite de exposição Ocupacional ou Limite de Tolerância, ou seja acima de 100% dos Limites.

### **3. CRITICIDADE OU SEVERIDADE DO RISCO:**

Capacidade de um risco gerar um dano a saúde do trabalhador, considerando sua recuperação. Para determinação da CRITICIDADE será feito o cruzamento matricial entre a FREQUÊNCIA versus a CLASSIFICAÇÃO DO EFEITO. Abaixo define-se cada classificação da CRITICIDADE e suas formas de monitoramento.

- **RISCO IRRELEVANTE** - Adotar o monitoramento do risco de forma qualitativa e caso seja possível a adoção de alguma proteção coletiva, administrativa ou individual, deverá ser proposta, respeitando sempre esta hierarquia, mas não obterá prioridade sobre a proteção de riscos classificados como Baixo, Médio, Alto e Crítico.
- **RISCO BAIXO** - Realizar uma avaliação quantitativa se couber a cada 5 (cinco) anos, de modo a monitorar a exposição dos trabalhadores; Não é prioridade melhorar a medida de controle. No entanto devem ser consideradas soluções mais rentáveis ou melhorias que não impliquem em uma carga econômica importante. Caso seja possível a adoção de alguma proteção coletiva, administrativa ou individual, deverá ser proposta, respeitando sempre esta hierarquia, mas não obterá prioridade sobre a proteção de riscos classificados como Médio, Alto e Crítico.
- **RISCO MÉDIO** - Realizar uma avaliação quantitativa se couber a cada 3 (Três) anos, de modo a monitorar a exposição dos trabalhadores. As medidas para reduzir o risco devem ser implementadas. Quando o risco estiver associado a consequências sérias ou severas, será necessária uma ação posterior para eliminar a exposição do trabalhador. Caso seja possível a adoção de alguma proteção coletiva, administrativa ou individual, deverá ser proposta, respeitando sempre esta hierarquia, mas não obterá prioridade sobre a proteção de riscos classificados como Alto e Crítico.
- **RISCO ALTO** - Realizar uma avaliação quantitativa se couber a cada 2 (Dois) anos, de modo a monitorar a exposição dos trabalhadores; Quando o risco corresponder a um trabalho que está a ser realizado, devem tomar-se medidas de proteção de modo a contornar o problema, num tempo inferior ao dos riscos Médios. Medidas de controle coletivas não poderão ser dispensáveis, a menos que seja comprovada formalmente a inviabilidade técnica e econômica da adoção da medida. A adoção de proteção coletiva deverá ser proposta, mas não obterá prioridade sobre a proteção de riscos classificados como Severo. Enquanto não houver a adoção de medidas coletivas, as individuais deverão ser disponibilizadas aos trabalhadores.
- **RISCO CRÍTICO** - Realizar uma avaliação quantitativa se couber anualmente, de modo a monitorar a exposição dos trabalhadores; A execução desta atividade será proibida caso não seja tomada as devidas proteções cabíveis relacionadas a hierarquia de mitigação dos riscos, pois podem proporcionar um risco grave e iminente, e caso aconteça a exposição a riscos graves e iminentes será necessário a interdição do processo de trabalho caso as proteções coletivas e/ou individuais não sejam efetivas.

#### **MATRIZ:**

#### **Matriz de Avaliação de Risco**

CLASSIFICAÇÃO DO EFEITO	CRITICIDADE	CRITICIDADE	CRITICIDADE	CRITICIDADE
Severo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
Sério	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto
Moderado	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto
Leve	Risco Irrelevante	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio
FREQUÊNCIA	Ocasional	Intermitente	Habitual	Permanente

**14- Reconhecimento dos Riscos**

O reconhecimento dos riscos ambientais deverá contemplar no mínimo os seguintes agentes:

**GRUPO 1 (VERDE) - Riscos Físicos**

Ruído, Vibrações, Radiações ionizantes, Radiações não ionizantes, Frio, Calor, Pressões anormais, Umidade.

**GRUPO 2 (VERMELHO) - Riscos Químicos**

Poeiras, Fumos, Névoas, Neblinas, Gases, Substância, composto ou produtos químicos em geral.

**GRUPO 3 (MARROM) - Riscos Biológicos**

Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos.

**GRUPO 4 (AMARELO) - Riscos Ergonômicos**

Esforço físico intenso, Levantamento e transporte manual de peso, Exigência de postura inadequada, Controle rígido de produtividade, Imposição de ritmos excessivos, Trabalho em turno e noturno, Jornadas de trabalho prolongadas, Monotonia e repetitividade, Outras situações causadoras de stress físico e/ ou psíquico.

**GRUPO 5 (AZUL) - Riscos de Acidentes**

Arranjo físico inadequado, Máquinas e equipamentos sem proteção, Ferramentas inadequadas ou defeituosas, Iluminação inadequada, Eletricidade, Probabilidade de incêndio ou explosão, Armazenamento inadequado, Animais peçonhentos, Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

**15- Dimensionamento Da CIPA -Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-**

Designar um colaborador para o cumprimento da NR-05 da Portaria 3214/78 do MTE - Designado de CIPA.

GRUPO: C-29

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 73

REPRESENTANTES: 01 DESIGNADO

**16 - Grupo Homogêneo de Exposição GHE**

O GHE é usado para mapear os riscos dos ambientes físicos de empresa onde os trabalhadores exercem atividades semelhantes. Serve para mapear no mesmo ambiente, durante o mesmo período os trabalhadores que estão expostos aos mesmos agentes de riscos.

A homogeneidade resulta do fato da distribuição da probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo.

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 20 de 51

GHE	FUNÇÃO	SETOR	RISCOS
01	Porteiro(a) Coordenador Administrativo	ICISMEP - OURO PRETO - Bauxita ICISMEP - OURO PRETO - Caps II ICISMEP - OURO PRETO - Caps Padre Faria ICISMEP - OURO PRETO - Fisioterapia Ouro Preto ICISMEP - OURO PRETO - Odont. Santa Rita ICISMEP - OURO PRETO - Policlínica, Farmácia, Secretaria de Saúde ICISMEP - OURO PRETO - PSF Amarantina ICISMEP - OURO PRETO - PSF Antonio Dias ICISMEP - OURO PRETO - PSF Bocaina ICISMEP - OURO PRETO - PSF Glaura ICISMEP - OURO PRETO - PSF Maracujá ICISMEP - OURO PRETO - PSF Rodrigo Silva ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santa Cruz ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santo Antônio do Leite ICISMEP - OURO PRETO - PSF São Cristóvão ICISMEP - OURO PRETO - PSF Soares ICISMEP - OURO PRETO - UBS Morro Santana ICISMEP - OURO PRETO - UBS Antônio Pereira ICISMEP - OURO PRETO - UBS Padre Faria ICISMEP - OURO PRETO - UBS Piedade ICISMEP - OURO PRETO - UBS Pocinho ICISMEP - OURO PRETO - UBS Santa Rita ICISMEP - OURO PRETO - UBS Saramenha ICISMEP - OURO PRETO - Zoonose	Postural

GHE	FUNÇÃO	SETOR	RISCOS
05	Porteiro(a)	ICISMEP - OURO PRETO - Complexo de Saúde Cachoeira do Campo ICISMEP - OURO PRETO - Fisioterapia Ouro Preto ICISMEP - OURO PRETO - UPA Dom Oriente	Postural Trabalho a céu aberto

GHE	FUNÇÃO	SETOR	RISCOS
05 H.C	Porteiro(a)	ICISMEP - OURO PRETO - C-Covid	Postural Microrganismos patogênicos Trabalho a céu aberto

GHE	FUNÇÃO	SETOR	RISCOS
06	Aux. Serv. Gerais Aux. de Limpeza	ICISMEP - OURO PRETO - Bauxita ICISMEP - OURO PRETO - Caps II ICISMEP - OURO PRETO - Caps Padre Faria ICISMEP - OURO PRETO - Complexo de Saúde Cacho. do Campo ICISMEP - OURO PRETO - Fisioterapia Ouro Preto ICISMEP - OURO PRETO - Odont. Santa Rita ICISMEP - OURO PRETO - PSF Amarantina ICISMEP - OURO PRETO - PSF Antonio Dias ICISMEP - OURO PRETO - PSF Bocaina ICISMEP - OURO PRETO - PSF Glaura ICISMEP - OURO PRETO - PSF Maracujá ICISMEP - OURO PRETO - PSF Rodrigo Silva ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santa Cruz ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santo Antônio do Leite ICISMEP - OURO PRETO - PSF São Cristóvão ICISMEP - OURO PRETO - PSF Soares ICISMEP - OURO PRETO - UBS Morro Santana ICISMEP - OURO PRETO - UBS Antônio Pereira ICISMEP - OURO PRETO - UBS Padre Faria ICISMEP - OURO PRETO - UBS Piedade ICISMEP - OURO PRETO - UBS Pocinho ICISMEP - OURO PRETO - UBS Santa Rita ICISMEP - OURO PRETO - UBS Saramenha ICISMEP - OURO PRETO - UPA Dom Oriente	Postural Microrganismos patogênicos Produtos químicos de uso doméstico
06.3	Aux. Serv. Gerais	ICISMEP - OURO PRETO - Zoonose	

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 21 de 51

GHE	FUNÇÃO	SETOR	RISCOS
06.1	Aux. Serv. Gerais	ICISMEP - OURO PRETO - Policlínica, Farmácia, Secret. de Saúde	Postural Microrganismos de baixa patogenicidade Produtos químicos de uso domestico
<b>17 - Descrição de Setores e Funções</b>			

**ICISMEP - OURO PRETO****Nº de Funcionários****- GHE - 01 - ADMINISTRATIVO**

Masc.: 4 Fem.: 27 Menor: 0 Total: 31

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Caps II****Cargo: PORTEIRO (A)****Nº de Funcionários**Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averigam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

CBO: 517410

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Caps Padre Faria****Cargo: PORTEIRO (A)****Nº de Funcionários**Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averigam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

CBO: 517410

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Odontol. Santa Rita****Cargo: PORTEIRO (A)****Nº de Funcionários**Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averigam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

CBO: 517410

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - PSF Amarantina****Cargo: PORTEIRO (A)****Nº de Funcionários**Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 22 de 51

recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Bocaina

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Glaura

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Maracujá

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Rodrigo Silva

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santo Antônio do Leite

**Cargo: PORTEIRO (A)**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - PSF São Cristóvão**

**Cargo: PORTEIRO (A)**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 1 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Policlínica, Farmácia, Secretaria de Saúde**

**Cargo: COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Acompanhar o cumprimento de metas e compromissos firmados por meio da gestão direta administrativa e metodológica de todas as áreas envolvidas na execução do Plano de Trabalho, atuando no acompanhamento de indicadores de resultados além de apoiar as demais áreas da organização.

**CBO:** 4101-05

**Cargo: PORTEIRO (A)**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 1 Fem.: 11

Menor: 0 Total: 12

**Descrição Detalhada:** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

**CBO:** 517410

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - UBS Morro Santana**

**Cargo: PORTEIRO (A)**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 1 Fem.: 0

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - UBS Antônio Pereira**

**Cargo: PORTEIRO (A)**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 1 Fem.: 0  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - UBS Padre Faria

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - UBS Piedade

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - UBS Santa Rita

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - UBS Saramenha

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.



**CRÉD**  
MEDICINA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 25 de 51

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - Zoonose

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Nº de Funcionários**

- GHE - 05 - HOSPITAL DE CAMPANHA - PORTARIA

Masc.: 1 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 2

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - C-Covid

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 1 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Zeiam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.

**CBO:** 517410

**Nº de Funcionários**

- GHE - 05 - PORTARIA

Masc.: 4 Fem.: 5 Menor: 0 Total: 9

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - Complexo de Saúde Cachoeira do Campo

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 2 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 3

**Descrição Detalhada:** Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.

**CBO:** 517410

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - UPA Dom Oriente

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 2 Fem.: 2

Menor: 0 Total: 4

**Descrição Detalhada:** Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.

**CBO:** 517410

**Setor:** PORTARIA

**Cargo:** PORTEIRO (A)

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 2

Menor: 0 Total: 2

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 26 de 51

**Descrição Detalhada:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, agendam e marcam consultas e recebem, averiguam as necessidades e dirigem ao lugar ou ao setor procurado, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas, organizam os prontuários e informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**CBO:** 517410

**Nº de Funcionários**

**- GHE - 06 - LIMPEZA CLÍNICA**

Masc.: 3 Fem.: 23 Menor: 0 Total: 26

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Bauxita**

**Cargo: AUX.SERV.GERAIS**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Caps II**

**Cargo: AUX.SERV.GERAIS**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Complexo de Saúde Cachoeira do Campo**

**Cargo: AUX DE LIMPEZA**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:**

**Cargo: AUX.SERV.GERAIS**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 4  
Menor: 0 Total: 4

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Fisioterapia Ouro Preto**

**Cargo: AUX.SERV.GERAIS**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - PSF Amarantina**

**Cargo: AUX.SERV.GERAIS**

**Nº de Funcionários**

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 27 de 51

Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Antonio Dias

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Glaura

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Rodrigo Silva

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santa Cruz

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santo Antônio do Leite

**Cargo:** AUX DE LIMPEZA

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1  
Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:**

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF Soares

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**  
Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - PSF São Cristóvão

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - UBS Antônio Pereira

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - UBS Pocinho

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**

Masc.: 1 Fem.: 0

Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - UPA Dom Oriente

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**

Masc.: 0 Fem.: 4

Menor: 0 Total: 4

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Setor:** ICISMEP - OURO PRETO - Zoonose

**Cargo:** AUX.SERV.GERAIS

**Nº de Funcionários**

Masc.: 1 Fem.: 1

Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO:** 514320

**Nº de Funcionários**

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 29 de 51

**- GHE - 06.1 - LIMPEZA ADMINISTRATIVA**

Masc.: 1 Fem.: 4 Menor: 0 Total: 5

**Setor: ICISMEP - OURO PRETO - Policlínica, Farmácia, Secretaria de Saúde**

**Cargo: AUX.SERV.GERAIS**

**Nº de Funcionários**

Masc.: 1 Fem.: 4

Menor: 0 Total: 5

**Descrição Detalhada:** Realiza a limpeza de todos os setores, e banheiros utilizados pelos pacientes e também dos funcionários, recolhe lixos comuns e infectantes (biológicos), realiza a limpeza das salas descanso, farmácia e setores administrativos.

**CBO: 514320**

	<b>PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO RISCOS AMBIENTAIS LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO</b>	FORM-20 / ENG
		REV 00
		VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021
		Página 30 de 51

	<p align="center"><b>PPRA</b> Programa de Prevenção de Riscos Ambientais <b>ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA</b> 18- Antecipação e Reconhecimento dos Riscos</p>
--	--

Identificação			
Empresa ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA			
Endereço AV RAJA GABAGLIA, 4943		Complemento SALA 101 1 PAVIMENTO	CNPJ 18.273.227/0001-76
CEP 30.360-663	Cidade BELO HORIZONTE	Bairro SANTA LUCIA	UF MG
CNAE 8800-6/00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Serviços de assistência social sem alojamento	

**ICISMEP - OURO PRETO**

<b>GHE - 01 - ADMINISTRATIVO</b> Postural	GH / Quadro 1
<b>GHE - 05 - HOSPITAL DE CAMPANHA - PORTARIA</b> Trabalho a céu aberto	GH / Quadro 2
Microrganismos Patogênicos	GH / Quadro 3
Postural	GH / Quadro 4
<b>GHE - 05 - PORTARIA</b> Trabalho a céu aberto	GH / Quadro 5
Postural	GH / Quadro 6
<b>GHE - 06 - LIMPEZA CLÍNICA</b> Produtos químicos de uso doméstico	GH / Quadro 7
Microrganismos Patogênicos	GH / Quadro 8
Postural	GH / Quadro 9
<b>GHE - 06.1 - LIMPEZA ADMINISTRATIVA</b> Produtos químicos de uso doméstico	GH / Quadro 10
Microrganismos de baixa Patogenicidade	GH / Quadro 11
Postural	GH / Quadro 12
<b>GHE - 06.3 - LIMPEZA ZOOZOZE</b> Produtos químicos de uso doméstico	GH / Quadro 13
Microrganismos Patogênicos	GH / Quadro 14
Postural	GH / Quadro 15

**19 - Descrição Da Finalidade Dos Setores - NR 32 Item 32.2.2.1 Alínea A**

**ICISMEP - OURO PRETO**

SETORES	FINALIDADE
<p><b>(REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECEPCÃO)</b></p> <p>ICISMEP - OURO PRETO - Bauxita            ICISMEP - OURO PRETO - Caps II            ICISMEP - OURO PRETO - Caps Padre Faria            ICISMEP - OURO PRETO - Fisioterapia Ouro Preto            ICISMEP - OURO PRETO - Odont. Santa Rita            ICISMEP - OURO PRETO - Policlínica, Farmácia, Secretaria de Saúde            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Amarantina            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Antonio Dias            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Bocaina            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Glaura            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Maracujá            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Rodrigo Silva            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santa Cruz            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santo Antônio do Leite            ICISMEP - OURO PRETO - PSF São Cristóvão            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Soares            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Morro Santana            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Antônio Pereira            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Padre Faria            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Piedade            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Pocinho            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Santa Rita            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Saramenha            ICISMEP - OURO PRETO - Zoonose</p>	<p>Presta suporte na gestão das empresas, auxiliando principalmente gestores de finanças, de pessoal e da área operacional na realização de atividades de controle de ponto e emissão de contra cheque e outros documentos. Auxiliando a organização dos prontuários dos pacientes.</p>
<p><b>(REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA)</b></p> <p>ICISMEP - OURO PRETO - Bauxita            ICISMEP - OURO PRETO - Caps II            ICISMEP - OURO PRETO - Caps Padre Faria            ICISMEP - OURO PRETO - Complexo de Saúde Cacho. do Campo            ICISMEP - OURO PRETO - Fisioterapia Ouro Preto            ICISMEP - OURO PRETO - Odont. Santa Rita            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Amarantina            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Antonio Dias            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Bocaina            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Glaura            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Maracujá            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Rodrigo Silva            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santa Cruz            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Santo Antônio do Leite            ICISMEP - OURO PRETO - PSF São Cristóvão            ICISMEP - OURO PRETO - PSF Soares            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Morro Santana            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Antônio Pereira            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Padre Faria            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Piedade            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Pocinho            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Santa Rita            ICISMEP - OURO PRETO - UBS Saramenha            ICISMEP - OURO PRETO - UPA Dom Oriente</p>	<p>Realizar a higienização de todos os setores do hospital utilizando procedimentos de descontaminação, desinfecção e limpeza, diariamente, incluindo pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipientes de Resíduos de Serviços de Saúde, e organização geral dos ambientes.</p>
<p><b>(REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA)</b></p> <p>ICISMEP - OURO PRETO - Complexo de Saúde Cachoeira do Campo            ICISMEP - OURO PRETO - Fisioterapia Ouro Preto            ICISMEP - OURO PRETO - UPA Dom Oriente</p>	<p>Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências da unidade. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.</p>

	<b>PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO RISCOS AMBIENTAIS LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO</b>	FORM-20 / ENG
		REV 00
		VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021
		Página 32 de 51

	<b>PPRA</b> <b>Programa de Prevenção de Riscos Ambientais</b> <b>ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA</b> <b>20- Avaliação dos Riscos</b>
--	--

Quadro	1	GHE	GHE - 01 - ADMINISTRATIVO	
Agente	Postural		Grupo	Ergonômicos
Meio de Propagação	Não aplicável			
Frequência	Permanente			
Classif. Efeito	Leve			
Nível de risco	Risco Médio			
Tempo de Exposição	8h			
Fonte Geradora	Permanência em uma mesma postura por longos períodos			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Não			
Efeito	Os possíveis efeitos são: problemas ortopédicos, osteomusculares, circulatórios, dores, fadiga e stress.			
Orientação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos;</li> <li>- Adequar as atividades, equipamentos e postos de trabalho as características psicofisiológicas dos Trabalhadores;</li> <li>- Adotar meios e acessos que evitem os sobreesforços ou as posturas irregulares como flexões, extensões demasiadas dos membros;</li> <li>- Nas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes deverá o local ser adequado quanto a temperatura, umidade, ruído e velocidade do vento para melhor conforto dos trabalhadores;</li> <li>- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos;</li> <li>- A organização do trabalho deve ser adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.</li> <li>- Aos trabalhadores de Checkout, e teleatendimento deverá ser garantido o disposto na NR 17, bem como horário específicos de trabalho, treinamentos periódicos e demais itens da legislação.</li> </ul>			
Medidas Existentes	Cadeiras apropriadas para trabalhos realizados na posição sentada ou para descanso nas pausas durante a jornada.			
Medidas Propostas	A empresa deverá providenciar o estudo ergonômico, bem como as adequações propostas na legislação disposta na NR 17.			
Análise Qualitativa	Em visita in loco foi observado que risco é proveniente das atividades executadas em que os colaboradores ficam por longos períodos na mesma posição, de pé ou sentado.			
Efeitos Potenciais	No caso de agente não mensurável, será considerado Leve o provável dano que for insignificante e/ou reversível. Durante o ano anterior a vigência deste documento não houve afastamento ou indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do risco supracitado.			
Fundamentação Legal	NR 01, NR 09 e NR 17.			
Observações/ Metodologia	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
Conclusão	Para evitar que estes riscos comprometam as atividades e a saúde do trabalhador, é necessário um ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, onde todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 33 de 51

<b>Quadro</b>	2	<b>GHE</b>	GHE - 05 - HOSPITAL DE CAMPANHA - PORTARIA	
<b>Agente</b>	Trabalho a céu aberto		<b>Grupo</b>	Físico
<b>Meio de Propagação</b>	Aéreo e cutâneo			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Classif. Efeito</b>	Moderado			
<b>Nível de risco</b>	Risco Médio			
<b>Fonte Geradora</b>	ATIVIDADES REALIZADAS NA PORTARIA			
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são queimaduras solares, insolação, envelhecimento precoce da pele e câncer de pele.			
<b>Orientação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos;</li> <li>- Realização de treinamentos quanto a correta utilização dos meios de proteção;</li> <li>- Nos trabalhos realizados a céu aberto, é obrigatória a existência de abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries.</li> <li>- Serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes.</li> </ul>			
<b>Medidas Existentes</b>	Monitoramento do risco.			
<b>Medidas Propostas</b>	Deverá ser fornecido aos Trabalhadores expostos a este risco proteções individuais contra intemperes e em caráter extra proteção solar em forma de cremes.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco observou se que o risco é proveniente de atividades realizadas na portaria.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Moderado o provável dano que for reversível, mas demandar tempo para reversão dos danos.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 06, NR 09 e NR 21.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador.			
<b>Conclusão</b>	A empresa deverá fornecer equipamentos conforme descrito para que a exposição seja amenizada e/ou neutralizada, a fim de preservar a saúde e integridade física dos colaboradores durante o pacto laboral.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 34 de 51

<b>Quadro</b>	3	<b>GHE</b>	GHE - 05 - HOSPITAL DE CAMPANHA - PORTARIA	
<b>Agente</b>	Microrganismos Patogênicos	<b>Grupo</b>	Biológico	
<b>Meio de Propagação</b>	aéreo e cutâneo			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Severo			
<b>Nível de risco</b>	Risco Crítico			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Permanência em ambiente destinado ao tratamento de Covid- 19			
<b>EPI</b>	8357 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 - CA: 8357			
<b>Insalubridade</b>	Sim Grau Máximo	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Sim - 25 anos			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são Patologias diversas em função do patógeno e/ou infecções.			
<b>Orientação</b>	Cabe ao empregador: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b)elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; c)informar aos trabalhadores: os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.			
<b>Medidas Existentes</b>	Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e treinamento sobre uso correto, guarda e conservação.			
<b>Medidas Propostas</b>	Manter uma obrigatoriedade do uso permanente dos EPIs, uso periódico e controle do seu suporte para meios de comunicação de arquivos de distribuição de EPI's.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco observou se que os funcionários permanecem em local destinado ao tratamento de pacientes portadores de Covid-19.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Severo o provável dano que for irreversível, irrecuperável, causa sequelas graves no Trabalhador, e/ou causar dano permanente.			
<b>Fundamentação Legal</b>	Disposto da Norma Regulamentadora Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) anexo 14 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério da Economia.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador.			
<b>Conclusão</b>	Enquanto o Hospital de Campanha estiver em funcionamento, todos os prestadores de serviço envolvidos nas atividades de combate ao COVID 19 irão receber Insalubridade de grau máximo, conforme previsto no anexo 14 da NR15: Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados. Após o término das atividades no Hospital de Campanha, deverá ser feita uma nova avaliação para confecção de um novo Laudo, para que seja verificado o novo grau de insalubridade a qual os prestadores de serviço estarão expostos.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 35 de 51

<b>Quadro</b>	4	<b>GHE</b>	GHE - 05 - HOSPITAL DE CAMPANHA - PORTARIA	
<b>Agente</b>	Postural		<b>Grupo</b>	Ergonômicos
<b>Meio de Propagação</b>	Não aplicável			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Leve			
<b>Nível de risco</b>	Risco Médio			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Permanência em uma mesma postura por longos períodos			
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são: problemas ortopédicos, osteomusculares, circulatórios, dores, fadiga e stress.			
<b>Orientação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos;</li> <li>- Adequar as atividades, equipamentos e postos de trabalho as características psicofisiológicas dos Trabalhadores;</li> <li>- Adotar meios e acessos que evitem os sobreesforços ou as posturas irregulares como flexões, extensões demasiadas dos membros;</li> <li>- Nas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes deverá o local ser adequado quanto a temperatura, umidade, ruído e velocidade do vento para melhor conforto dos trabalhadores;</li> <li>- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos;</li> <li>- A organização do trabalho deve ser adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.</li> <li>- Aos trabalhadores de Checkout, e teleatendimento deverá ser garantido o disposto na NR 17, bem como horário específicos de trabalho, treinamentos periódicos e demais itens da legislação.</li> </ul>			
<b>Medidas Existentes</b>	Cadeiras apropriadas para trabalhos realizados na posição sentada ou para descanso nas pausas durante a jornada.			
<b>Medidas Propostas</b>	A empresa deverá providenciar o estudo ergonômico, bem como as adequações propostas na legislação disposta na NR 17.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco foi observado que risco é proveniente das atividades executadas em que os colaboradores ficam por longos períodos na mesma posição, de pé ou sentado.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Leve o provável dano que for insignificante e/ou reversível.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 09 e NR 17.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
<b>Conclusão</b>	Para evitar que estes riscos comprometam as atividades e a saúde do trabalhador, é necessário um ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, onde todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 36 de 51

<b>Quadro</b>	5	<b>GHE</b>	GHE - 05 - PORTARIA	
<b>Agente</b>	Trabalho a céu aberto		<b>Grupo</b>	Físico
<b>Meio de Propagação</b>	Aéreo e cutâneo			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Classif. Efeito</b>	Moderado			
<b>Nível de risco</b>	Risco Médio			
<b>Tempo de Exposição</b>	4h			
<b>Fonte Geradora</b>	ATIVIDADES REALIZADAS NA PORTARIA			
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são queimaduras solares, insolação, envelhecimento precoce da pele e câncer de pele.			
<b>Orientação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos;</li> <li>- Realização de treinamentos quanto a correta utilização dos meios de proteção;</li> <li>- Nos trabalhos realizados a céu aberto, é obrigatória a existência de abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries.</li> <li>- Serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes.</li> </ul>			
<b>Medidas Existentes</b>	Monitoramento do risco.			
<b>Medidas Propostas</b>	Deverá ser fornecido aos Trabalhadores expostos a este risco proteções individuais contra intemperes e em caráter extra proteção solar em forma de cremes.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco observou se que o risco é proveniente de atividades realizadas na portaria.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Moderado o provável dano que for reversível, mas demandar tempo para reversão dos danos.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 06, NR 09 e NR 21.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador.			
<b>Conclusão</b>	A empresa deverá fornecer equipamentos conforme descrito para que a exposição seja amenizada e/ou neutralizada, a fim de preservar a saúde e integridade física dos colaboradores durante o pacto laboral.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 37 de 51

<b>Quadro</b>	6	<b>GHE</b>	GHE - 05 - PORTARIA	
<b>Agente</b>	Postural		<b>Grupo</b>	Ergonômicos
<b>Meio de Propagação</b>	Não aplicável			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Leve			
<b>Nível de risco</b>	Risco Médio			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Permanência em uma mesma postura por longos períodos			
<b>Insalubridade</b>	Não		<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são: problemas ortopédicos, osteomusculares, circulatórios, dores, fadiga e stress.			
<b>Orientação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos;</li> <li>- Adequar as atividades, equipamentos e postos de trabalho as características psicofisiológicas dos Trabalhadores;</li> <li>- Adotar meios e acessos que evitem os sobreforços ou as posturas irregulares como flexões, extensões desnecessárias dos membros;</li> <li>- Nas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes deverá o local ser adequado quanto a temperatura, umidade, ruído e velocidade do vento para melhor conforto dos trabalhadores;</li> <li>- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos;</li> <li>- A organização do trabalho deve ser adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.</li> <li>- Aos trabalhadores de Checkout, e teleatendimento deverá ser garantido o disposto na NR 17, bem como horário específicos de trabalho, treinamentos periódicos e demais itens da legislação.</li> </ul>			
<b>Medidas Existentes</b>	Cadeiras apropriadas para trabalhos realizados na posição sentada ou para descanso nas pausas durante a jornada.			
<b>Medidas Propostas</b>	A empresa deverá providenciar o estudo ergonômico, bem como as adequações propostas na legislação disposta na NR 17.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco foi observado que risco é proveniente das atividades executadas em que os colaboradores ficam por longos períodos na mesma posição, de pé ou sentado.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Leve o provável dano que for insignificante e/ou reversível.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 09 e NR 17.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
<b>Conclusão</b>	Para evitar que estes riscos comprometam as atividades e a saúde do trabalhador, é necessário um ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, onde todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.			

**CRED**

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 38 de 51

<b>Quadro</b>	7	<b>GHE</b>	GHE - 06 - LIMPEZA CLÍNICA	
<b>Agente</b>	Produtos químicos de uso doméstico		<b>Grupo</b>	Químico
<b>Meio de Propagação</b>	Aéreo e Cutâneo			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Moderado			
<b>Nível de risco</b>	Risco Alto			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Limpeza do ambiente de trabalho e sanitários.			
<b>EPI</b>	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CA: 16312 BOTA PCV - CA: 36939			
<b>Insalubridade</b>	Não		<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são: Irritação leve e/ou grave de mucosas, conjuntivite química, irritação de pele, irritação leve e/ou grave nos olhos e dor de cabeça.			
<b>Orientação</b>	- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos; - Realização de treinamentos quanto a correta utilização dos meios de proteção.			
<b>Medidas Existentes</b>	Adoção de EPI.			
<b>Medidas Propostas</b>	A empresa deverá fornecer os EPIs (luvas, aventais e botas de segurança) necessários para a execução da atividade, fiscalizar e exigir o uso pelos empregados. Manter em local de fácil acesso as FISPQ's dos produtos, para que em caso de dúvidas no manuseio as mesmas possam ser consultadas.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco foi observado que o risco é proveniente da limpeza do ambiente de trabalho e sanitários.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Moderado o provável dano que for insignificante e/ou reversível, mas demandar tempo para reversão dos danos.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 06, NR 09 e NR 15.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
<b>Conclusão</b>	Conforme a legislação vigente na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NR-15 anexo 13a exposição desses trabalhadores ao risco produtos de limpeza não é considerado insalubre, mas a empresa deverá manter em registro fornecimento, substituição de EPIs, bem como treinamentos sobre uso correto, atendendo assim no mínimo os quesitos propostos pela Legislação.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 39 de 51

<b>Quadro</b>	8	<b>GHE</b>	GHE - 06 - LIMPEZA CLÍNICA	
<b>Agente</b>	Microrganismos Patogênicos		<b>Grupo</b>	Biológico
<b>Meio de Propagação</b>	aéreo e cutâneo			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Severo			
<b>Nível de risco</b>	Risco Crítico			
<b>Tempo de Exposição</b>	7h			
<b>Fonte Geradora</b>	Limpeza de ambientes e coleta de lixo			
<b>EPI</b>	AVENTAL PVC TRANSPARENTE SEM MANGA - CA: 28444 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CA: 16312 BOTA PCV - CA: 36939			
<b>Insalubridade</b>	Sim Grau Máximo		<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Sim - 25 anos			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são Patologias diversas em função do patógeno e/ou infecções.			
<b>Orientação</b>	Cabe ao empregador: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; c) informar aos trabalhadores: os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.			
<b>Medidas Existentes</b>	Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e treinamento sobre uso correto, guarda e conservação.			
<b>Medidas Propostas</b>	Fornecer, inspecionar e orientar o uso de equipamento de proteção individual tais como Luvas de segurança, Calçado de PVC, aventais; e mascaras de proteção; Disponibilizar apenas os equipamentos que tem certificado de aprovação (CA); Respeitar a periodicidade de troca dos equipamentos; Documentar a entrega dos equipamentos de proteção através de ficha; Disponibilizar treinamento de segurança do trabalho.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco observou se que as Auxiliares realizam a limpeza dos ambientes da unidade e dos banheiros utilizados pelos frequentantes.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Severo o provável dano que for irreversível, irrecuperável, causa sequelas graves no Trabalhador, e/ou causar dano permanente.			
<b>Fundamentação Legal</b>	Disposto da Norma Regulamentadora Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) anexo 14 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério da Economia e Súmula nº 448 do TST.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador.			
<b>Conclusão</b>	Conforme Súmula do TST, nº 448, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo. Ainda de acordo com o anexo IV do Decreto 3048/99 a atividade é ensejadora de aposentadoria especial devido ao recolhimento de lixo. Porém para garantir a integridade dos colaboradores, orientamos que seja seguido os passos a seguir: utilização de equipamento de proteção individual. (lembrando que todo EPI deve possuir CA Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego), desta forma podemos ter garantias da eficácia de proteção dos equipamentos fornecidos.			



**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 40 de 51

<b>Quadro</b>	9	<b>GHE</b>	GHE - 06 - LIMPEZA CLÍNICA	
<b>Agente</b>	Postural		<b>Grupo</b>	Ergonômicos
<b>Meio de Propagação</b>	Não aplicável			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Leve			
<b>Nível de risco</b>	Risco Médio			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Permanência em uma mesma postura por longos períodos			
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são: problemas ortopédicos, osteomusculares, circulatórios, dores, fadiga e stress.			
<b>Orientação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos;</li><li>- Adequar as atividades, equipamentos e postos de trabalho as características psicofisiológicas dos Trabalhadores;</li><li>- Adotar meios e acessos que evitem os sobreforços ou as posturas irregulares como flexões, extensões demasiadas dos membros;</li><li>- Nas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes deverá o local ser adequado quanto a temperatura, umidade, ruído e velocidade do vento para melhor conforto dos trabalhadores;</li><li>- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos;</li><li>- A organização do trabalho deve ser adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.</li><li>- Aos trabalhadores de Checkout, e teleatendimento deverá ser garantido o disposto na NR 17, bem como horário específicos de trabalho, treinamentos periódicos e demais itens da legislação.</li></ul>			
<b>Medidas Existentes</b>	Cadeiras apropriadas para trabalhos realizados na posição sentada ou para descanso nas pausas durante a jornada.			
<b>Medidas Propostas</b>	A empresa deverá providenciar o estudo ergonômico, bem como as adequações propostas na legislação disposta na NR 17.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco foi observado que risco é proveniente das atividades executadas em que os colaboradores ficam por longos períodos na mesma posição, de pé ou sentado.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Leve o provável dano que for insignificante e/ou reversível.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 09 e NR 17.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
<b>Conclusão</b>	Para evitar que estes riscos comprometam as atividades e a saúde do trabalhador, é necessário um ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, onde todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 41 de 51

<b>Quadro</b>	10	<b>GHE</b>	GHE - 06.1 - LIMPEZA ADMINISTRATIVA	
<b>Agente</b>	Produtos químicos de uso doméstico		<b>Grupo</b>	Químico
<b>Meio de Propagação</b>	Aéreo e Cutâneo			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Moderado			
<b>Nível de risco</b>	Risco Alto			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Limpeza do ambiente de trabalho e sanitários.			
<b>EPI</b>	LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CA: 16312 BOTA PCV - CA: 36939			
<b>Insalubridade</b>	Não		<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são: Irritação leve e/ou grave de mucosas, conjuntivite química, irritação de pele, irritação leve e/ou grave nos olhos e dor de cabeça.			
<b>Orientação</b>	- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos; - Realização de treinamentos quanto a correta utilização dos meios de proteção.			
<b>Medidas Existentes</b>	Adoção de EPI.			
<b>Medidas Propostas</b>	A empresa deverá fornecer os EPIs (luvas, aventais e botas de segurança) necessários para a execução da atividade, fiscalizar e exigir o uso pelos empregados. Manter em local de fácil acesso as FISPQ's dos produtos, para que em caso de dúvidas no manuseio as mesmas possam ser consultadas.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco foi observado que o risco é proveniente da limpeza do ambiente de trabalho e sanitários.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Moderado o provável dano que for insignificante e/ou reversível, mas demandar tempo para reversão dos danos.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 06, NR 09 e NR 15.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
<b>Conclusão</b>	Conforme a legislação vigente na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NR-15 anexo 13a exposição desses trabalhadores ao risco produtos de limpeza não é considerado insalubre, mas a empresa deverá manter em registro fornecimento, substituição de EPIs, bem como treinamentos sobre uso correto, atendendo assim no mínimo os quesitos propostos pela Legislação.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 42 de 51

<b>Quadro</b>	11	<b>GHE</b>	GHE - 06.1 - LIMPEZA ADMINISTRATIVA	
<b>Agente</b>	Microrganismos de baixa Patogenicidade		<b>Grupo</b>	Biológico
<b>Meio de Propagação</b>	aéreo e cutâneo			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Classif. Efeito</b>	Moderado			
<b>Nível de risco</b>	Risco Médio			
<b>Tempo de Exposição</b>	4h			
<b>Fonte Geradora</b>	Higienização de ambientes			
<b>EPI</b>	LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CA: 16312 BOTA PCV - CA: 36939			
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os futuros efeitos são amebíase, dermatites, micoses e ou febre.			
<b>Orientação</b>	- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos; - Realização de treinamentos quanto a correta utilização dos meios de proteção.			
<b>Medidas Existentes</b>	Adoção de EPI.			
<b>Medidas Propostas</b>	Manter uma obrigatoriedade do uso permanente dos EPIs, uso periódico e controle do seu suporte para meios de comunicação de arquivos de distribuição de EPI's.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco observou-se que o risco é proveniente da limpeza de sanitários na área administrativa.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Moderado o provável dano que for reversível, mas demandar tempo para reversão dos danos.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 06, NR 09 e NR 15.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador.			
<b>Conclusão</b>	Foi constatado que o risco é proveniente da exposição dos trabalhadores a microrganismos de baixa patogenicidade quando realizado a atividade de limpeza dos sanitários e dependências da empresa, no entanto a atividade não é considerada insalubre, devido a exposição ao agente ser de baixo risco, porém fica a empresa responsável a fornecer os EPI's necessários e tornar seu uso obrigatório.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 43 de 51

<b>Quadro</b>	12	<b>GHE</b>	GHE - 06.1 - LIMPEZA ADMINISTRATIVA	
<b>Agente</b>	Postural		<b>Grupo</b>	Ergonômicos
<b>Meio de Propagação</b>	Não aplicável			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Leve			
<b>Nível de risco</b>	Risco Médio			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Permanência em uma mesma postura por longos períodos			
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são: problemas ortopédicos, osteomusculares, circulatórios, dores, fadiga e stress.			
<b>Orientação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos;</li> <li>- Adequar as atividades, equipamentos e postos de trabalho as características psicofisiológicas dos Trabalhadores;</li> <li>- Adotar meios e acessos que evitem os sobreesforços ou as posturas irregulares como flexões, extensões demasiadas dos membros;</li> <li>- Nas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes deverá o local ser adequado quanto a temperatura, umidade, ruído e velocidade do vento para melhor conforto dos trabalhadores;</li> <li>- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos;</li> <li>- A organização do trabalho deve ser adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.</li> <li>- Aos trabalhadores de Checkout, e teleatendimento deverá ser garantido o disposto na NR 17, bem como horário específicos de trabalho, treinamentos periódicos e demais itens da legislação.</li> </ul>			
<b>Medidas Existentes</b>	Cadeiras apropriadas para trabalhos realizados na posição sentada ou para descanso nas pausas durante a jornada.			
<b>Medidas Propostas</b>	A empresa deverá providenciar o estudo ergonômico, bem como as adequações propostas na legislação disposta na NR 17.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco foi observado que risco é proveniente das atividades executadas em que os colaboradores ficam por longos períodos na mesma posição, de pé ou sentado.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Leve o provável dano que for insignificante e/ou reversível. Durante o ano anterior a vigência deste documento não houve afastamento ou indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do risco supracitado.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 09 e NR 17.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
<b>Conclusão</b>	Para evitar que estes riscos comprometam as atividades e a saúde do trabalhador, é necessário um ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, onde todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.			

# PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO RISCOS AMBIENTAIS LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 44 de 51

<b>Quadro</b>	13	<b>GHE</b>	GHE - 06.3 - LIMPEZA ZOOZOZE	
<b>Agente</b>	Produtos químicos de uso doméstico		<b>Grupo</b>	Químico
<b>Meio de Propagação</b>	Aéreo e Cutâneo			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Moderado			
<b>Nível de risco</b>	Risco Alto			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Limpeza do ambiente de trabalho e sanitários.			
<b>EPI</b>	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CA: 16312 BOTA PCV - CA: 36939			
<b>Insalubridade</b>	Não		<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são: Irritação leve e/ou grave de mucosas, conjuntivite química, irritação de pele, irritação leve e/ou grave nos olhos e dor de cabeça.			
<b>Orientação</b>	- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos; - Realização de treinamentos quanto a correta utilização dos meios de proteção.			
<b>Medidas Existentes</b>	Adoção de EPI.			
<b>Medidas Propostas</b>	A empresa deverá fornecer os EPIs (luvas, aventais e botas de segurança) necessários para a execução da atividade, fiscalizar e exigir o uso pelos empregados. Manter em local de fácil acesso as FISPQ's dos produtos, para que em caso de dúvidas no manuseio as mesmas possam ser consultadas.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco foi observado que o risco é proveniente da limpeza do ambiente de trabalho e sanitários.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Moderado o provável dano que for insignificante e/ou reversível, mas demandar tempo para reversão dos danos.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 06, NR 09 e NR 15.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
<b>Conclusão</b>	Conforme a legislação vigente na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NR-15 anexo 13a exposição desses trabalhadores ao risco produtos de limpeza não é considerado insalubre, mas a empresa deverá manter em registro fornecimento, substituição de EPIs, bem como treinamentos sobre uso correto, atendendo assim no mínimo os quesitos propostos pela Legislação.			

# PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO RISCOS AMBIENTAIS LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 45 de 51

<b>Quadro</b>	14	<b>GHE</b>	GHE - 06.3 - LIMPEZA ZOOZOZE	
<b>Agente</b>	Microrganismos Patogênicos	<b>Grupo</b>	Biológico	
<b>Meio de Propagação</b>	aéreo e cutâneo			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Severo			
<b>Nível de risco</b>	Risco Crítico			
<b>Tempo de Exposição</b>	7h			
<b>Fonte Geradora</b>	Higienização de baias			
<b>EPI</b>	BOTA PCV - CA: 36939 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS			
<b>Insalubridade</b>	Sim Grau Médio	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são Patologias diversas em função do patógeno e/ou infecções.			
<b>Orientação</b>	Cabe ao empregador: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; c) informar aos trabalhadores: os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.			
<b>Medidas Existentes</b>	Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e treinamento sobre uso correto, guarda e conservação.			
<b>Medidas Propostas</b>	Fornecer, inspecionar e orientar o uso de equipamento de proteção individual tais como Luvas de segurança, Calçado de PVC, aventais; e mascaras de proteção; Disponibilizar apenas os equipamentos que tem certificado de aprovação (CA); Respeitar a periodicidade de troca dos equipamentos; Documentar a entrega dos equipamentos de proteção através de ficha; Disponibilizar treinamento de segurança do trabalho.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco observou se que as Auxiliares realizam a higienização das baias dos animais levados para unidade.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Severo o provável dano que for irreversível, irrecuperável, causa sequelas graves no Trabalhador, e/ou causar dano permanente.			
<b>Fundamentação Legal</b>	Disposto da Norma Regulamentadora Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) anexo 14 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério da Economia e Súmula nº 448 do TST.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador.			
<b>Conclusão</b>	Conforme a NR 15, anexo 14, para Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em: hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais); enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio. Porém para garantir a integridade dos colaboradores, orientamos que seja seguido os passos a seguir: utilização de equipamento de proteção individual. (Lembrando que todo EPI deve possuir CA Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego), desta forma podemos ter garantias da eficácia de proteção dos equipamentos fornecidos.			

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 46 de 51

<b>Quadro</b>	15	<b>GHE</b>	GHE - 06.3 - LIMPEZA ZOOZOZE	
<b>Agente</b>	Postural		<b>Grupo</b>	Ergonômicos
<b>Meio de Propagação</b>	Não aplicável			
<b>Frequência</b>	Permanente			
<b>Classif. Efeito</b>	Leve			
<b>Nível de risco</b>	Risco Médio			
<b>Tempo de Exposição</b>	8h			
<b>Fonte Geradora</b>	Permanência em uma mesma postura por longos períodos			
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não	
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não			
<b>Efeito</b>	Os possíveis efeitos são: problemas ortopédicos, osteomusculares, circulatórios, dores, fadiga e stress.			
<b>Orientação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Ordem de Serviço dando ciência aos trabalhadores dos riscos e meios de prevenção que estarão expostos;</li> <li>- Adequar as atividades, equipamentos e postos de trabalho as características psicofisiológicas dos Trabalhadores;</li> <li>- Adotar meios e acessos que evitem os sobreforços ou as posturas irregulares como flexões, extensões demasiadas dos membros;</li> <li>- Nas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes deverá o local ser adequado quanto a temperatura, umidade, ruído e velocidade do vento para melhor conforto dos trabalhadores;</li> <li>- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos;</li> <li>- A organização do trabalho deve ser adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.</li> <li>- Aos trabalhadores de Checkout, e teleatendimento deverá ser garantido o disposto na NR 17, bem como horário específicos de trabalho, treinamentos periódicos e demais itens da legislação.</li> </ul>			
<b>Medidas Existentes</b>	Cadeiras apropriadas para trabalhos realizados na posição sentada ou para descanso nas pausas durante a jornada.			
<b>Medidas Propostas</b>	A empresa deverá providenciar o estudo ergonômico, bem como as adequações propostas na legislação disposta na NR 17.			
<b>Análise Qualitativa</b>	Em visita in loco foi observado que risco é proveniente das atividades executadas em que os colaboradores ficam por longos períodos na mesma posição, de pé ou sentado.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	No caso de agente não mensurável, será considerado Leve o provável dano que for insignificante e/ou reversível.			
<b>Fundamentação Legal</b>	NR 01, NR 09 e NR 17.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Avaliação qualitativa do local de trabalho e das atividades executadas pelo trabalhador no mesmo.			
<b>Conclusão</b>	Para evitar que estes riscos comprometam as atividades e a saúde do trabalhador, é necessário um ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, onde todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.			

### 21- Cronograma de Ação

No cronograma deste documento, foi inserido ações para adequação do local, condições e melhorias no ambiente de trabalho. É importante que sejam tomadas providências quanto às ações sugeridas no cronograma atual, para que a empresa fique em adequação com as NR-s Normas Regulamentadoras da portaria 3214/78 aprovadas pelo MTE minimizando os riscos encontrados no ambiente de trabalho, deixando-o com mais conforto para a realização das atividades laborais, promovendo a saúde dos Trabalhadores.

#### METODOLOGIA DE PRIORIDADES DO CRONOGRAMA DE AÇÃO:

- ALTA: atividade a ser realizada dentro do primeiro mês de vigência do programa até o final do quarto mês.
- MÉDIA: atividade a ser realizada entre o quinto mês de vigência do programa até o final do oitavo mês.
- BAIXA: atividade desenvolvida entre o nono mês de vigência do programa até o último mês.

**PPRA**  
**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**  
**ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA**  
**Cronograma de Atividades**

Atividade	Dt. Início	Dt. Fim	Meses													
			Dez 20	Jan 21	Fev 21	Mar 21	Abr 21	Mai 21	Jun 21	Jul 21	Ago 21	Set 21	Out 21	Nov 21	Dez 21	
APRESENTAR O DOCUMENTO DE PPRA A TODOS OS COLABORADORES	01/01/2021	01/03/2021		X	X	X										
DESIGNAR FUNCIONÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DA NR-5	14/12/2020	14/04/2021	X	X	X	X	X									
DISTRIBUIÇÃO, REGISTRO E TREINAMENTO DE EPI PARA O USO DE CADA FUNÇÃO	14/12/2020	14/12/2021	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ELABORAR ORDENS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE	14/12/2020	14/12/2021	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REALIZAR ANÁLISE GLOBAL DO DOCUMENTO DE PPRA	13/10/2021	13/12/2021												X	X	X
PROMOVER TREINAMENTOS CONFORME NR 32.	01/05/2021	01/11/2021							X	X	X	X	X	X	X	
ELABORAR PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFURO CORTANTES.	01/05/2021	30/05/2021							X							

### Informações adicionais das Atividades

Atividade	Responsável	Observação	Aplicação
APRESENTAR O DOCUMENTO DE PPRA A TODOS OS COLABORADORES	ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA	PRIORIDADE: ALTA META: Atender o disposto na Norma Regulamentadora NR 09 da portaria 3214/78 do M.T.E. METODOLOGIA DE AÇÃO: Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.	Unidade: ICISMEP – OURO PRETO
DESIGNAR FUNCIONÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DA NR-5	ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA	PRIORIDADE: Alta META: Designar um responsável pela cumprimentos da NR-05, com objetivo de prevenção de acidentes e doenças decorrentes ao trabalho. Os designados serão indicados por	Unidade: ICISMEP – OURO PRETO

**CRED**

MEDICINA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 14/12/2021

Página 48 de 51

			estabelecimento. METODOLOGIA DE AÇÃO: Disposto portaria 3214/78 através da norma regulamentadora nº 05.	
DISTRIBUIÇÃO, REGISTRO E TREINAMENTO DE EPI PARA O USO DE CADA FUNÇÃO	ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA		PRIORIDADE: ALTA META: Deve ser fornecido o EPI corretamente e o mesmo deve se adequar ao risco. Os funcionários devem ter uma ficha individual, quando os mesmos receberem os EPI's deve constar suas assinaturas comprovando a entrega. Aconselhamos o controle visando atentar-se à data de vencimentos dos CA - Certificado de Aprovação dos EPI's. METODOLOGIA DE AÇÃO: Atender o disposto na NR 06, da portaria 3214/78 do MTE.	Unidade: ICISMEP – OURO PRETO
ELABORAR ORDENS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE	ASSOCIACAO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA		PRIORIDADE: ALTA META: Atender à Norma Regulamentadora 01, da portaria 3214 do MTE. AÇÃO: Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos.	Unidade: ICISMEP – OURO PRETO
REALIZAR ANÁLISE GLOBAL DO DOCUMENTO DE PPRA	CRED MHS LTDA		PRIORIDADE: BAIXA META: Atender o disposto na Norma Regulamentadora NR-09, da portaria 3214/78 do M.T.E. METODOLOGIA DE AÇÃO: Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.	Unidade: ICISMEP – OURO PRETO
PROMOVER TREINAMENTOS CONFORME NR 32.	CRED MHS LTDA		PRIORIDADE: ALTA META: Atender o disposto na Norma Regulamentadora NR 32, da portaria 3214/78 do M.T.E. METODOLOGIA DE AÇÃO: Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano	Unidade: ICISMEP – OURO PRETO
ELABORAR PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFURO CORTANTES.	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE		PRIORIDADE: ALTA META: Atender o disposto na Norma Regulamentadora NR 32, da portaria 3214/78 do M.T.E. METODOLOGIA DE AÇÃO: Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano	Unidade: ICISMEP – OURO PRETO



**CRED**  
MEDICINA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 49 de 51

**22- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**

Em cumprimento a legislação nacional do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em especial o CREA/MG, segue em anexo a este PPRA a "ART" - Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa CRED MHS, empresa privada que elaborou este PPRA.

Este engenheiro de segurança do trabalho responde solidariamente perante ao cliente e a justiça, pela integridade das informações e dados contidos neste PPRA.

Sempre que este PPRA sofrer alguma alteração em seus dados este deverá ser informado no controle de revisão, assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho da CRED MHS, pelo responsável legal nomeado pela empresa.

Fazem parte da ART os seguintes documentos, estes que passam a ser parte integrante deste documento:

01) Formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Matriz Obra/ Serviço, fornecido pelo CREA ESTADUAL, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho da CRED MHS e pelo representante nomeado pela empresa;

02) Comprovante de pagamento da ART.

Todas as ARTs emitidas para este Documento estão arquivadas junto ao CREA-MG, podendo ser acessadas por qualquer pessoa interessada através de solicitação junto ao CREA ou pelo Site: [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br).

**23 - Disposições Finais**

Sempre que várias empresas realizarem, simultaneamente, atividades no mesmo local de trabalho terão o dever de executar ações integradas para aplicar as medidas previstas neste documento visando à proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos gerados. A empresa deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.



**CREd**  
MEDICINA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

**PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO  
RISCOS AMBIENTAIS  
LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE  
TRABALHO**

FORM-20 / ENG

REV 00

VIGÊNCIA: 14/12/2020 á 14/12/2021

Página 50 de 51

**24 - Responsabilidades**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**VIVIANE DO  
CARMO MORAES  
NETTO:04359111  
630**

Assinado de forma  
digital por VIVIANE DO  
CARMO MORAES  
NETTO:04359111630  
Dados: 2021.03.05  
12:30:21 -03'00'

**VIVIANE DO CARMO MORAES NETTO**  
ENGENHEIRA EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
CREA: 167370/D